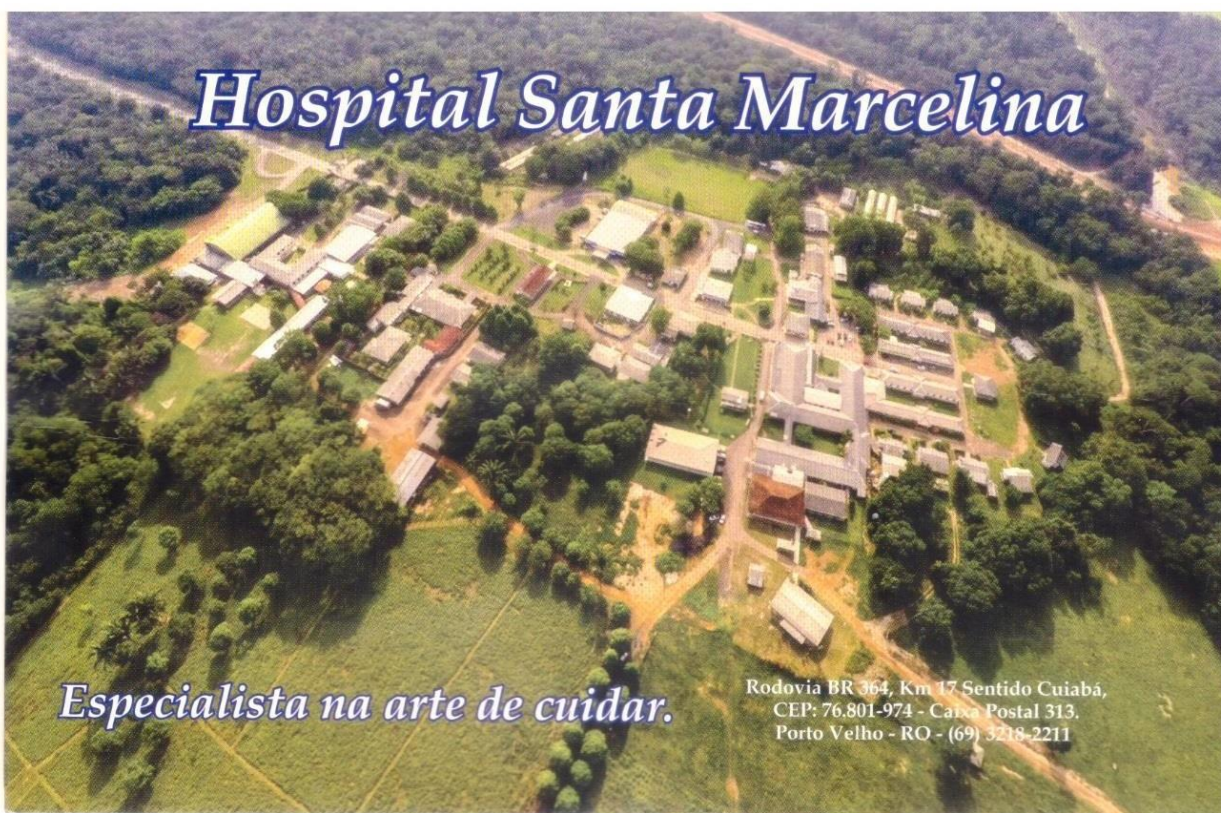




SANTA MARCELINA
Saúde | Porto Velho

Tomada de Preço Nº 001/2023

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL



Data da Realização: 20 de fevereiro de 2023

BR 364, km17 - Zona Rural | Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211

www.santamarcelina.org

1. PREÂMBULO

A Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.616/0002-40, entidade filantrópica com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, neste ato representada por sua Diretora Geral Ir. Lina Maria Ambiel, em razão do que estabelece a cláusula 3 CONTRATO DE REPASSE Nº 90528212020/MSAUDE/CAIXA, torna público que se acha aberta, nesta Instituição, Tomada de Preço Nº 001/2023 - Processo CSSM nº 01/2023 do tipo de **menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, fundamentada Lei Federal nº 8.666/93, e em atenção ao que dispõe a Portaria Interministerial Nº 507 de 24/11/2011, em seu artigo 57.

1.1 DA SESSÃO, VALOR, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1.1 DATA DE ABERTURA: 28/02/2023

1.1.2 HORÁRIO: 09h00min. (horário de Rondônia).

1.1.3 LOCAL DA LICITAÇÃO: Casa de Saúde Santa Marcelina, prédio do Administrativo, localizado à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974.

1.1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 529.935,51 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). – Estimativa obtida através dos valores indicados na Planilha Orçamentária da Obra, com base na tabela SINAPI/JULHO/2022.

1.1.5 TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.

1.1.6 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93): Execução indireta de empreitada por preço unitário.

1.1.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico: www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia. Caso o interessado não consiga acessar o endereço informado, o Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1- Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes separados, nomeados como: ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Tomada de Preço nº TP 001/2023/CSSM

Processo CSSM nº 01/2023/CSSM

Razão Social:

3.2- Os envelopes da Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues na sala do setor Administrativo da Casa de Saúde Santa Marcelina, no endereço citado no subitem 1.1.3, na forma prevista neste Edital no subitem 3.1, quando dar-se-á início a sessão do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Engenharia da Casa de Saúde Santa Marcelina, até a data e horário estipulados no subitem 1.1.2.

3.3- Os documentos necessários à habilitação, os quais necessitarem, deverão ser apresentados cópia autenticada ou carimbo de “confere com original” assinado por colaborador da Casa de Saúde Santa Marcelina.

3.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

4.1 ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- f)** Certidão de registro da empresa e certidão de registro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO.
- g)** Comprovação do licitante de **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove que tenha executado obra ou serviço de características semelhantes, sendo no caso, telhamento com telha metálica termoacústica e revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato 60x60.
 - g.1)** A comprovação de que trata esta alínea deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- g.1.1) Carteira de Trabalho;
 - g.1.2) Certidão Jurídica do CREA ou CAU;
 - g.1.3) Contrato social;
 - g.1.4) Contrato de prestação de serviços;
 - g.1.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - g.1.6) Declaração do profissional, com firma reconhecida em cartório através assumindo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- h)** Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços de características semelhantes que é de “Lastro em Concreto e Concreto Armado”. O(s) atestado(s) será(ão) aceito(s) somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado da CAT Certidão de Acervo Técnico do profissional, referente ao Atestado apresentado, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- j)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:
- j.1)** Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
 - j.2)** Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - j.3)** Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.
- l)** Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

n) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 30 (trinta) dias, antes da data de abertura deste certame. (Lei nº 11.101/05).

m.1) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

m.2) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o) Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

p) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

q) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

q.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

I Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante;

II Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante;

III Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.

q.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou **registrado** pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

II Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho de Contabilidade.

II.2 Entende-se por **devidamente registrado**, o profissional que comprovar estar registrado por ocasião da assinatura do balanço;

r) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

r.1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

r.2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

r.3) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

s) As demonstrações referidas no item “r”, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

t) O vencimento do Balanço Patrimonial deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa RFB nº 787/07, Lei 6.404/1976.

u) Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a **R\$ 52.993,55 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

v) As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei,

apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

x) No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

4.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a proposta da empresa está em conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária desta Tomada (Modelo Anexo I “A”);
- b) Atestado de Vistoria – Anexo III ou declaração de conhecimento prévio;
- c) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho – Anexo IV;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo V;

Fica sabido que a não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima, incluindo as declarações, a empresa será desclassificada.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo, referida declaração, ser firmada de acordo com o Instrumento Convocatório. Dessa forma, nas duas situações (apresentação de Atestado de vistoria ou Declaração de Conhecimento Prévio), caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4.2 ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO.

4.2.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo participante ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da empresa, bem como endereço eletrônico para correspondência (e-mail);
- b) Número do processo e número desta Tomada de Preços.
- c) Preço total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.2 No envelope da proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados. Não sendo possível exclusão ou acréscimo de quaisquer itens que descaracterizem a planilha licitada.

- b) Composições Unitária de todos os itens constantes na planilha orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.
- d) Detalhamento da taxa de BDI em despesas financeiras;
- e) Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias
- g) Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
- h) No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

4.2.3 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

5. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Contrato de Repasse nº 905282/2020 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

5.2 Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, no setor de Engenharia da casa de Saúde Santa Marcelina.

5.2.1 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

5.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

5.2.3 O Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes neste Edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

6. DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

6.1 DO OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para REFORMA DA TERAPIA OCUPACIONAL; têm como fonte de receita o Contrato de Repasse nº 905282/2020 e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A obra, objeto deste Edital, será executada no seguinte endereço: BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, Porto Velho /RO.

6.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram este Edital.

6.3 DOS PRAZOS:

6.3.1 Prazo de Execução:

O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

6.3.1.1 Ordem de Início da obra será emitida até 15 dias após finalização do processo licitatório, emissão do termo de Homologação e Adjudicação.

6.3.2 Da Prorrogação dos Prazos

O prazo a que se refere o subitem 6.3.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.

6.3.3 Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, nos termos art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3.4 Prazo para início dos serviços;

Os serviços serão iniciados, imediatamente, após assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviços.

6.3.5 Prazo para assinatura do Contrato:

Oficialmente convocada pela casa de Saúde Santa Marcelina, através da Comissão de Licitação, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 4.1 deste edital.

7.2 A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas participantes.

7.3 A documentação será vistada por todos os participantes da abertura e a reunião será suspensa para análise de toda a documentação de habilitação recebida.

7.4 Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Concluída a fase de habilitação, é marcada nova data para reunião e abertura das propostas Proposta dos participantes habilitados.

8.2 A documentação será vistada por todos os participantes da e a reunião de abertura, que em seguida será suspensa para análise das propostas recebidas.

8.3 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preço, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

b) Apresentar valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo II.

c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou divergência de valores entre um mesmo item, com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Julgadora de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos participantes.

8.4 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preço.

8.5 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, a partir do menor por item e preço total.

8.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio na mesma sessão.

8.6 Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Tomada de Preço, oferecer o menor preço.

8.7 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão** poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se **preferencialmente através do e-mail** engenharia.pvh@santamarcelina.org ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão de Licitação, na Casa de Saúde Santa Marcelina, no horário das 07h:30min. às 16h:00min., de segunda a sexta-feira.

9.1.1 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

9.2 Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública.

9.2.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Licitação no prazo de até **02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org, ou por documento protocolado no endereço constante no item 1.1.3 deste Edital, no setor Administrativo, das 07h30min. às 15h30min., devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo.

10.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham feito a solicitação de esclarecimento de dúvidas formalmente, por meio eletrônico, através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org ou fisicamente no endereço constante do item 1.1.3 deste Edital, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios e, conforme o caso, publicados nos mesmos meios que deu a publicação inicial deste certame.

10.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

10.2.2 ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

10.3 Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

10.3.1 A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão de Licitação.

10.4 As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia., ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

10.5 A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

10.6 Os pedidos de esclarecimentos encaminhados no último dia dos prazos definidos, serão respondidos em até 24 horas antes da data programada para o início da sessão inaugural.

10.7 Para todos os horários acima definidos nesse Edital, será considerado o horário local (horário de Rondônia).

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

11.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

11.2 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO as empresas que:

11.2.1 Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

11.2.2 Atendam às condições exigidas para habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-financeira, conforme consta neste edital, cadastradas ou não junto a esta Administração;

11.2.3 Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

11.3 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

11.3.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

11.3.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

11.3.4 Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, considerando o amplo universo de empresas capazes de atender individualmente ao objeto da licitação, e que neste caso concreto a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa e considerando ainda a realização competitiva e exitosa de diversos procedimentos similares ao ora deflagrado.

11.4 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

11.4.1 Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.5 Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

11.6 Após a efetiva entrega dos envelopes 01 e 02, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

11.7 Após aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

11.8 A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder à diligência e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

12.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra. A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal também poderá realizar vistorias com os objetivos estabelecidos no presente item.

12.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

12.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

12.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:

- 13.1.1)** relatórios escrito e fotográfico;
- 13.1.2)** cronograma refletindo o andamento da obra;
- 13.1.3)** boletim de medição;

13.1.4) certidões;

13.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

13.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

13.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 A obra de que trata o objeto da presente Tomada de Preço será totalmente custeada com os recursos previstos no Contrato de Repasse nº 905282/2020/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

14.2 O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição mensal das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a Casa de Saúde Santa Marcelina efetue o pagamento.

14.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

14.4 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

14.6 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta. 12.7.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

14.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

14.11 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.11.1 As particularidades do contrato em vigência;

14.11.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

14.11.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta Tomada de Preço será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Casa de Saúde Santa Marcelina verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.2 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

15.2 A contratação decorrente desta Tomada de Preço só poderá ser formalizada, mediante celebração de termo de contrato, após aprovação da Caixa Econômica Federal de todo o processo licitatório, o qual ocorre dentro da Plataforma + Brasil.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão para tanto designada, em conformidade com o disposto nos artigos

73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.

16.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

16.4 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

16.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

17. DA UTILIZAÇÃO DE PARTES CONCLUÍDAS

17.1 Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas em cronograma aprovado por ambas as partes, e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a Contratada tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório;

17.2 Antes de receber o Termo de Recebimento Provisório, a Contratada poderá efetuar inspeção nas partes utilizadas e no caso de serem constatados eventuais danos provocados por utilização inadequada por parte da Casa de Saúde Santa Marcelina, esta deverá autorizar os devidos reparos ou consertos que se fizerem necessários;

17.3 Caso comprovado que os danos foram causados por má qualidade dos serviços executados, todas as respectivas despesas correrão por conta exclusiva da contratada, a qual se obriga a refazê-las, incontinenti.

17.4 A utilização de qualquer parte da obra pela Casa de Saúde Santa Marcelina não implicará na sua aceitação, nem isentará a contratada de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

18. CERTIFICADO DE TÉCNICA

18.1 A empresa deverá indicar o representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para a realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço. 16.1.1 Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.

18.2 A visita poderá ser feita até o dia 19 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 15:00 horas (horário local), devendo o interessado agendar a visita com Silvia Priscila Souza Lemos, na Casa de Saúde Santa Marcelina, telefones: (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org;

18.3 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, devendo constar do envelope de Documentos de Habilitação e Proposta.

18.4 Caso a empresa entenda desnecessário a visita técnica, para fins de envio de sua proposta, fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do

local onde ocorrerá a reforma, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

18.5 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma DECLARAÇÃO de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.

18.6 Será DESCLASSIFICADA a licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO da área do objeto deste edital ou não apresentarem o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na ocasião da visita.

18.7 A Licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto.

19. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

19.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2 A fiança bancária deverá conter:

19.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

19.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

19.2.3 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

19.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.3 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

19.4 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar o valor na Conta Agência 0102-3, Conta Corrente nº 450.000-8, de titularidade da Casa de Saúde Santa Marcelina, mantida no Banco do Brasil.

19.5 A garantia prestada pelo Contratado lhe será restituída ou liberada após entregue o Termo de Recebimento Definitivo de que trata o subitem 17.2.

19.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Casa de Saúde Santa Marcelina ou a terceiros, na forma da legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

20. DO SEGURO DA OBRA

20.1 O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a:

20.1.1 Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;

20.1.2 Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

20.1.3 Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

20.1.4 Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura a qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

20.2 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

20.3 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

20.4 Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

20.5 Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram o presente edital:

- a) Anexo I** - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II** - Planilha Orçamentária e Complementos;
- c) Anexo III** - Atestado de Vistoria;
- d) Anexo IV** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI** - Modelo de Composição de BDI;
- g) Anexo VII** - Minuta de Contrato.

21.2 Os casos omissos da presente Tomada de Preço serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

21.3 As informações relativas à Tomada de Preço serão prestadas nos dias de expediente, das 08:00 às 16:00 horas (horário local), na Administração da Casa de Saúde Santa Marcelina, na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá, Porto Velho RO, nos telefones (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta Tomada de Preço serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e as respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente.

21.4 A publicidade dos atos pertinentes a esta Tomada de Preço será disponibilizada no site www.santamarcelina.org.

21.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Tomada de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 01 de janeiro de 2023.

LINA MARIA
AMBIEL:6641
5772872

Assinado de forma
digital por LINA MARIA
AMBIEL:66415772872
Dados: 2023.02.02
15:43:58 -04'00'

Ir. Lina Maria Ambiel
Diretora da Casa de Saúde Santa Marcelina de Rondônia



SANTA MARCELINA
Saúde | Porto Velho

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA TERAPIA OCUPACIONAL DA CASA DE SAÚDE SANTA
MARCELINA
Casa de Saúde Santa Marcelina

Porto Velho
2022

BR 364, km17 - Zona Rural | Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211

www.santamarcelina.org



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA TERAPIA OCUPACIONAL DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

SILVIA PRISCILA SOUZA
LE MOS:02084509203

Assinado de forma digital por
SILVIA PRISCILA SOUZA
LE MOS:02084509203
Dados: 2022.01.11 10:15:24 -04'00'

Silvia Priscila Souza Lemos
Responsável Técnica

LINA MARIA
AMBIEL:66415772872

Assinado de forma digital por LINA
MARIA AMBIEL:66415772872
Dados: 2022.01.11 10:15:39 -04'00'

Lina Maria Ambiel
Diretora

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I	4
1 DADOS CADASTRAIS	4
1.1 DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.....	4
1.2 DO RESPONSÁVEL LEGAL.....	4
1.3 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
CAPÍTULO II	5
1 MEMORIAL DESCRITIVO	5
1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS AMBIENTES	6
2.1 SALA DE ATIVIDADES EM GRUPO.....	6
2.2 CONSULTÓRIOS.....	6
2.3 RECEPÇÃO, BANHEIROS E DML.....	6
2.4 SALA DE AVDS E BANHEIRO PCD.....	7
2.5 ÁREA EXTERNA E FACHADA.....	7
3 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA	7

APRESENTAÇÃO

A Casa de Saúde Santa Marcelina, apresenta ao Ministério da Saúde, por meio de encaminhamento ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, para fins de apreciação, o presente Relatório Técnico referente ao Projeto Básico de Engenharia para a REFORMA DO CENTRO DE TERAPIAS DE PELE DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA no município de Porto Velho/RO.

CAPÍTULO I**1 DADOS CADASTRAIS****1.1 DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Razão social: Casa de Saúde Santa Marcelina
Nome Fantasia: Hospital Santa Marcelina
Endereço: Rodovia BR 364 – Km 17 – Porto Velho/RO
CNPJ: 60.742.616/0002-40

1.2 DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Lina Maria Ambiel
Cargo: Diretora

1.3 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Silvia Priscila Souza Lemos
Cargo: Engenheira Civil

CAPÍTULO II**1 MEMORIAL DESCRITIVO****1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial, trata da descrição dos serviços da REFORMA DA TERAPIA OCUPACIONAL DA CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA no município de Porto Velho/RO.

As intervenções aqui propostas visam o atendimento aos seguintes requisitos:

- RDC 050/2 e RDC 051/10 da AGEVISA: Normas para projetos de estabelecimento assistenciais de saúde;
- Portaria 3.214/1978 do MTE emprego: Saúde e segurança do trabalhador;
- Portaria 2.616/98 do GMS: Controle de infecção e contaminação;
- Lei 10.098/00 e NBR 9050/2015 da ABNT: Acessibilidade;
- Decreto nº 8985, de 03 de fevereiro de 2000 (Regulamenta a Lei nº 853, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a taxa de fiscalização, efetiva ou potencial de serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto à disposição do contribuinte), decreto nº 8987, de 08 de fevereiro de 2000 (Dispõe sobre o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia), e Normas e resoluções da DRT e da ABNT.

A edificação a ser reformada adequadamente quanto à regulamentação técnica de saúde e acessibilidade será a Terapia Ocupacional do Hospital Santa Marcelina, visando a adequação às Normas pertinentes. O executado deve obedecer às NR's e as NBR's específicas de cada serviço.

2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS AMBIENTES

2.1 SALA DE ATIVIDADES EM GRUPO

Demolições: Será feita a demolição de todo piso e revestimento de parede do ambiente;

Remoções: serão removidas todas as portas e janelas, instalação elétrica, pintura e forro.

Instalação: Execução de forro em réguas de PVC, reinstalação da rede elétrica, execução de piso granilite (inclusive rodapés), instalação de revestimento cerâmico até 1,20m de altura e pintura acrílica cor Pérola de 1,20m até 3,00m de altura.

2.2 CONSULTÓRIOS

Demolições: Será feita a demolição de todo piso e revestimento de parede do ambiente; será demolida parte de uma parede para formar o corredor entre os consultórios

Remoções: serão removidas todas as portas e janelas, instalação elétrica, pintura e forro.

Construção: serão construídas quatro paredes para dar origem a 4 consultórios e circulação

Instalação: Execução de forro de PVC, reinstalação da rede elétrica, execução de piso granilite (inclusive rodapés), instalação de revestimento cerâmico até 1,20m de altura e pintura acrílica cor Pérola de 1,20m até 3,00m de altura.

2.3 RECEPÇÃO, BANHEIROS E DML

Demolições: Será feita a demolição de todo piso e revestimento de parede do ambiente; Serão demolidas as paredes dos banheiros e da fachada para ampliar o ambiente

Construção de alvenaria para ampliação do ambiente e construção de dois banheiros e um DML.

Remoções: serão removidas todas as portas e janelas, instalação elétrica, pintura e forro.

Instalação: Execução de forro de PVC, reinstalação da rede elétrica, execução de piso granilite (inclusive rodapés), instalação de revestimento cerâmico até 1,20m de altura e pintura acrílica cor Pérola de 1,20m até 3,00m de altura.

2.4 SALA DE AVDS E BANHEIRO PCD

Construção: alvenaria para ampliação da edificação, dando origem aos ambientes sala de AVDs e banheiro PDC e requadro das novas esquadrias.

Remoções: serão removidas instalação elétrica e forro.

Instalação: Execução de forro de PVC, reinstalação da rede elétrica, execução de piso granilite (inclusive rodapés), instalação de revestimento cerâmico até 1,20m de altura e pintura acrílica cor Pérola de 1,20m até 3,00m de altura.

2.5 ÁREA EXTERNA E FACHADA

Demolições: Será feita a demolição de todo piso e revestimento de parede do ambiente;

Remoções: serão removidas todas as portas e janelas, pintura, instalação elétrica e forro.

Construção de calçada e rampa para acesso à edificação

Instalação: Execução de forro de PVC, reinstalação da rede elétrica, execução de piso granilite (inclusive rodapés), aplicação de textura acrílica até 1,20m de altura e pintura acrílica de 1,20m até 3,00m de altura.

Construção do telhado: Estrutura metálica e telha termoacústica. A vedação será feita com chapins e rufos metálicos, fixados com parafusos e vedados com material selante apropriado. A drenagem das águas pluviais do telhado será em direção às fachadas laterais, por meio de calha de aço galvanizado de desenvolvimento de 50 cm, incluindo o transporte vertical.

3 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de

quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 00x/202x, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro que a proposta desta empresa está em conformidade com o Anexo II do referido Edital.

Porto Velho, de de 2023

Representante Legal

Identificação



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

SILVIA PRISCILA SOUZA
 LEMOS:02084509203
 09203

Assinado de forma digital por SILVIA PRISCILA SOUZA
 Dados: 2022.12.28 11:44:15 -04'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 SERVIÇOS TECNICOS										
2.1 Locação										
2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018								M	41,80
	C(m)	+	L (m)	+	C(m)	+	L(m)	=	PERÍM.	
	15,90	+	10,00	+	15,9	+		=	41,80 m	
2.1.1	PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS								M	1,00
	Und.	1,00								
3.0 CANTEIRO DE OBRAS										
3.1 Placa da obra										
3.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00 X 1,50) M								M2	4,50
	L (m)	x	C(m)	=	4,50 m²					
	3,00	x	1,50	=						
3.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016								M2	6,00
	L (m)	x	C(m)	=	6,00 m²					
	2,00	x	3,00	=						
3.1.3	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016								M2	6,00
	L (m)	x	C(m)	=	6,00 m²					
	2,00	x	3,00	=						
3.1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018								M2	93,26
	L (m)	x	C(m)	=	93,26 m²					
	44,41	x	2,10	=						
4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
4.1 Demolições e Retiradas										
4.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								M2	170,94
	ÁREA(M2)=	170,94	PROJ. ARQUITETÔNICO							
4.1.2	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								M2	170,94
	ÁREA(M2)=	170,94	PROJ. ARQUITETÔNICO							
4.1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								M2	14,60
	C(m)	x	H(m)	x	Qty	=	ÁREA(m²)			
	0,90		2,10		4,00	=	7,56			
	0,60		2,10		1,00	=	1,26			
	2,75		2,10		1,00	=	5,76			
						=	14,60	m²		
4.1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								M3	8,58
	ÁREA(M2)=	57,23	x	0,15	8,58	M3	PROJ. ARQUITETÔNICO			
4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020								M3XKM	350,46
	TOTAL=	170,94	TELHA FIBROCIMENTO							
	TOTAL=	8,58	ALVENARIA							
	TOTAL=	170,94	FORRO							
	Total =	350,46								

Eduardo Almeida Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 3.995D RO



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.0 MOVIMENTO DA TERRA									
5.1 Escavação de valas									
5.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021									
SAPATAS									
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,70	x	0,55	x	1,500	x	13,000	=	7,51 m³	Escavação Sapatas S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S13=S16
l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
0,80	x	0,65	x	1,500	x	3,000	=	2,34 m³	Escavação Sapatas S12=S14=S15
VIGAS BALD.									
C(m)		l(m)		h (m)		Quant.			
2,00	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,08 m³	Escavação Viga Baldrame V1
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
2,00	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,08 m³	Escavação Viga Baldrame V2
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
2,00	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,08 m³	Escavação Viga Baldrame V3
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
7,89	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,33 m³	Escavação Viga Baldrame V4
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,35	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,22 m³	Escavação Viga Baldrame V5
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
8,15	x	0,14	x	0,300	x	3,000	=	1,03 m³	Escavação Viga Baldrame V6
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
6,50	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,27 m³	Escavação Viga Baldrame V7
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
2,15	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,09 m³	Escavação Viga Baldrame V8
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
2,50	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,11 m³	Escavação Viga Baldrame V9
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
2,15	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,09 m³	Escavação Viga Baldrame V10
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,75	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,24 m³	Escavação Viga Baldrame V11
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
2,15	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,09 m³	Escavação Viga Baldrame V12
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
5,75	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,24 m³	Escavação Viga Baldrame V13
C(m)		L(m)		h (m)		Quant.			
6,62	x	0,14	x	0,300	x	1,000	=	0,28 m³	Escavação Viga Baldrame V14
Volume de Escavação		=	13,09			m³			
5.2 Aterro/reaterro de valas com ou sem compactação									
5.2.1 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017									
Volume de Reaterro	=	V.E (m³)	-	V.C.S (m³)	-	V.C.VB (m³)	-	V.CM.S (m³)	=
		13,092		1,640		2,830		0,328	=
									8,294 m³



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0 INFRA ESTRUTURAS (FUNDACOES)										
6.1 Concretos										
6.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016								M3	1,64
	Concreto Sapata =	1,640	m³	Quadro 1 - Prancha EST 01/04						
	Volume de Concreto =	1,640	m³							
6.1.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016								M3	2,83
	Concreto Viga Baldrame =	2,83	m³	Quadro 1 - Prancha EST 02/04						
	Volume de Concreto =	2,830	m³							
6.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017								M3	0,33
SAPATAS										
	l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
	0,70	x	0,55	x	0,050	x	13,000	=	0,25 m³	
	Escavação Sapatas S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S13=S16									
	l(m)		C(m)		h (m)		Quant.			
	0,80	x	0,65	x	0,050	x	3,000	=	0,08 m³	
	Escavação Sapatas S12=S14=S15									
	Volume de Concreto Magro =	0,328	m³							
6.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015								M3	4,80
		0,330	m³	Concreto Magro						
		1,640	m³	Sapatas						
		2,830	m³	Vigas Baldrame						
	Volume de Concreto =	4,800	m³							
6.2 Armaduras										
6.2.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017								KG	50,00
	Aço CA 60 5.0 mm =	55,000	kg	Quadro de Ferragem - Prancha 02/04						
	Peso Aço =	50,00	kg	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO						
6.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017								KG	31,36
	Aço CA 50 6.3 mm =	34,500	kg	Quadro de Ferragem - Prancha 02/04						
	Peso Aço =	31,36	kg	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO						
6.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017								KG	134,00
	Aço CA 50 8.0 mm =	72,000	kg	Quadro de Ferragem - Prancha 01/04						
	Aço CA 50 8.0 mm =	75,400	kg	Quadro de Ferragem - Prancha 02/04						
	Peso Aço =	134,000	kg	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO						
6.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017								KG	13,91
	Aço CA 50 10.0 mm =	15,300	kg	Quadro de Ferragem - Prancha 02/04						
	Peso Aço =	13,91	kg	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO						
6.3 Formas/Cimbramentos/Escoramentos										
6.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017								M2	10,30
	Area de Forma =	10,300	m²	Quadro - Prancha 01/04						



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,00
	Aço CA 50 8.0 mm = 28,600 kg		
	Peso Aço = 26,00 ka		
	Quadro de Ferragem Viga de Travamento - Prancha 04/04		
	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO		
7.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	284,18
	Aço CA 50 10.0 mm = 300,300 kg		
	Aço CA 50 10.0 mm = 12,300 kg		
	Peso Aço = 284,18 ka		
	Quadro de Ferragem Pilares - Prancha 03/04		
	Quadro de Ferragem Viga de Travamento - Prancha 04/04		
	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO		
7.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,82
	Aço CA 50 12.5 mm = 13,000 kg		
	Peso Aço = 11,82 kg		
	Quadro de Ferragem Pilares - Prancha 03/04		
	RETIRADO OS 10% NO SOMATÓRIO		
7.3	Formas/Cimbramentos/Escoramentos		
7.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	71,46
	Area de Forma = 71,460 m²		
	Area de Forma = 71,46 m²		
	Quadro - Prancha 03/04		
7.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,85
	Area de Forma = 72,850 m²		
	Area de Forma = 72,850 m²		
	Quadro - Prancha 04/04		

8.0 PAREDES E PAINÉIS

8.1 Alvenaria de Tijolos Cerâmicos

8.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E J	M2	216,71
-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------

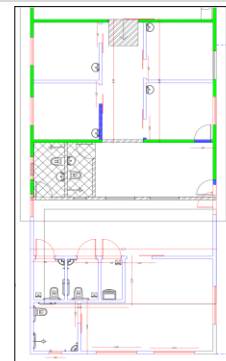
Paredes Externas

	L(m)	x	Altura	-	VÃOS(M²)	=	Área(m²)
PAR.01	7,25	x	4,50	-		=	32,63
PAR.02	8,71	x	4,50	-	5,00	=	34,20
PAR.03	9,00	x	4,50	-	4,13	=	36,37
							103,19

Paredes Internas

	L(m)	x	Altura	-	VÃOS(M²)	=	Área(m²)
PAR.INT 01	6,20	x	3,00	-	4,10	=	14,51
PAR.INT 02	6,20	x	3,00	-	4,20	=	14,40
PAR.INT 03	8,72	x	3,00	-	8,51	=	17,66
PAR.INT 04	4,46	x	3,00	-		=	13,38
PAR.INT 05	8,71	x	3,00	-	0,48	=	25,65
PAR.INT 06	2,55	x	3,00	-	2,1	=	5,55
PAR.INT 07	2,30	x	3,00	-		=	6,90
PAR.INT 08	2,30	x	3,00	-		=	6,90
PAR.INT 09	2,30	x	3,00	-		=	6,90
PAR.INT 10	0,80	x	2,10	-		=	1,68
							113,52

Alvenaria = 216,71 m²



9.0 COBERTURA

9.1 Estrutura Metalica



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO..	UN	4,00																								
	UND= 4,00	MARQUISE																									
9.1.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO..	UN	2,00																								
	UND= 2,00	AMPLIAÇÃO																									
9.1.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSP	M2	105,13																								
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">L(M)</td> <td style="width: 5%;">x</td> <td style="width: 15%;">L(M)</td> <td style="width: 5%;">=</td> <td style="width: 15%;">ÁREA(M2)</td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>7,250</td> <td></td> <td>8,75</td> <td></td> <td>63,44</td> <td>AMPLIAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>2,550</td> <td></td> <td>16,35</td> <td></td> <td>41,69</td> <td>MARQUISE</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>TOTAL=</td> <td></td> <td>105,13</td> <td>M2</td> </tr> </table>	L(M)	x	L(M)	=	ÁREA(M2)		7,250		8,75		63,44	AMPLIAÇÃO	2,550		16,35		41,69	MARQUISE			TOTAL=		105,13	M2		
L(M)	x	L(M)	=	ÁREA(M2)																							
7,250		8,75		63,44	AMPLIAÇÃO																						
2,550		16,35		41,69	MARQUISE																						
		TOTAL=		105,13	M2																						
9.2	Telhamento com Telha Metálica																										
9.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	296,59																								
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">L(M)</td> <td style="width: 5%;">x</td> <td style="width: 15%;">L(M)</td> <td style="width: 5%;">=</td> <td style="width: 15%;">ÁREA(M2)</td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>25,590</td> <td></td> <td>11,59</td> <td></td> <td>296,588</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>296,588</td> <td>M2</td> </tr> </table>	L(M)	x	L(M)	=	ÁREA(M2)		25,590		11,59		296,588				TOTAL		296,588	M2								
L(M)	x	L(M)	=	ÁREA(M2)																							
25,590		11,59		296,588																							
		TOTAL		296,588	M2																						
9.2.2	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	M	23,27																								
	comprimento telhado 23,27	Arquitetura																									
	Comp Total telhado= 23,27	M																									
9.3	Calha Metálica																										
9.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,19																								
	Comprimento Calha= 58,19	Arquitetura																									
	Comp Total calha= 58,19	M																									
9.4	Rufo Metálico																										
9.4.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,90																								
	Comprimento Rufo= 62,90	Arquitetura																									
	Comp Total Rufo= 62,90	M																									



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.5	Chapim		
9.5.1	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	63,40
	Comprimento Rufo= 63,40	Arquitetura	
	Comp Total Rufo= 63,40	M	
9.6	Forro de Gesso		
9.6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	194,91
	Ambientes	Área (m²)	
	SALA DE ATIVIDADE	50,26	
	CONSULTÓRIO 3	9,76	
	CONSULTÓRIO 2	9,91	
	CONSULTÓRIO 4	9,57	
	CONSULTÓRIO 1	9,75	
	CIRCULAÇÃO	12,67	
	RECEPÇÃO	52,48	
	SAN PCD. MASC	3,23	
	SAN PCD. FEM	3,22	
	DML	2,15	
	BANHEIRO PCD	5,53	
	SALA AVDS	26,38	
	Total	194,91	
9.6.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M2	178,07
	Ambientes	Perímetro (m)	
	SALA DE ATIVIDADE	28,98	
	CONSULTÓRIO 3	12,5	
	CONSULTÓRIO 2	12,6	
	CONSULTÓRIO 4	12,38	
	CONSULTÓRIO 1	12,5	
	CIRCULAÇÃO	16,69	
	RECEPÇÃO	29,49	
	SAN PCD. MASC	7,3	
	SAN PCD. FEM	7,29	
	DML	6,29	
	BANHEIRO PCD	9,44	
	SALA AVDS	22,61	
	Total	178,07	
10.0	PISOS		
10.1	Regularização de Contra-pisos e outras Superfície		
10.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	98,41
	AMBIENTE	ÁREA(M2)	TOTAL
	RECEPÇÃO	52,48	
	SAN PCD MASC	3,23	
	SAN PCD FEM	3,22	
	D.M.L	2,15	98,41
	BANHEIRO P.C.D	26,38	
	SALA DE AVD'S	5,53	
	CALÇADA	5,42	
10.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_11/2020	M2	98,41
	Contra Piso = 98,41	m²	
10.2	Piso em Concreto		



LOCAL: PORTO VELHO - RO
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/	M2	5,42
	Calçada acesso	5,42	m²
	Regularização piso =	5,42	m²
10.3	Piso Cerâmico		
10.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	194,91
	Ambientes	Área (m²)	
	SALA DE ATIVIDADE	50,26	M2
	CONSULTÓRIO 3	9,76	M2
	CONSULTÓRIO 2	9,91	M2



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSULTÓRIO 4	9,57 M2
CONSULTÓRIO 1	9,75 M2
CIRCULAÇÃO	12,67 M2
RECEPÇÃO	52,48 M2
SAN PCD. MASC	3,23 M2
SAN PCD. FEM	3,22 M2
DML	2,15 M2
BANHEIRO PCD	5,53 M2
SALA AVDS	26,38 M2

Total 194,91

11.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

11.1 Chapisco

11.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/201 M2 **433,42**

Area Alvenaria (m²)	X	Quant. Lados				
216,708		2,000		433,42	m²	Chapisco
Total de Chapisco			=	433,42	m²	

11.2 Emboço

11.2.1 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES M2 **81,66**

Perimetro(m)	x	Pé direito (m)	=	Área(m²)	-	Vaões	=	Área(m²)	
7,28	x	3,00	=	21,84	-	2,37	=	19,47	SAN.PCD.MASC
7,28	x	3,00	=	21,84	-	2,37	=	19,47	SAN.PCD.FEM.
6,26	x	3,00	=	18,78	-	1,68	=	17,10	DML
9,44	x	3,00	=	28,32	-	2,70	=	25,62	BANHEIRO P.C.D.
Total emboço								81,66	M2

11.3 Pastilha, Ceramica, Placa Pré Moldada e Outros

11.3.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20x20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTI M2 **222,64**

Perimetro(m)	x	Pé direito (m)	=	Área(m²)	-	Vaões	=	Área(m²)	
7,28	x	3,00	=	21,84	-	2,37	=	19,47	SAN.PCD.MASC
7,28	x	3,00	=	21,84	-	2,37	=	19,47	SAN.PCD.FEM.
6,26	x	3,00	=	18,78	-	1,68	=	17,10	DML
9,44	x	3,00	=	28,32	-	2,70	=	25,62	BANHEIRO P.C.D.
28,98	x	1,20	=	34,78	-	2,70	=	32,08	SALA DE ATIVIDADE
12,50	x	1,20	=	15,00	-	2,10	=	12,90	CONSULTORIO 3
12,60	x	1,20	=	15,12	-	2,10	=	13,02	CONSULTORIO 2
12,38	x	1,20	=	14,86	-	2,10	=	12,76	CONSULTORIO 4
12,50	x	1,20	=	15,00	-	2,10	=	12,90	CONSULTORIO 1
16,69	x	1,20	=	20,03	-	15,75	=	4,28	CIRCULAÇÃO
29,49	x	1,20	=	35,39	-	6,95	=	28,44	RECEPÇÃO
22,61	x	1,20	=	27,13	-	2,52	=	24,61	SALA DE AVD'S
Total emboço								222,64	M2

11.4 Reboco

11.4.1 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM M2 **210,78**

A (m²) - chapisco	-	ÁREA (Emboço)	=	ÁREA REBOCO	
433,416		222,64		210,78	M2

12.0 ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS

12.1 Janela de Vidro

12.1.1 JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (2,00 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UND **3,00**

J 01	C (M)	X	H (M)	X	ÁREA (M²)	QTD
	2,00		1,00		2,00	3,00



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1.2	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (1,50 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	4,00
	C (M)		H (M)		ÁREA (M²)	QTD		
J 02	1,50	X	1,00	X	1,50	4,00		
12.1.3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM (1,60 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	2,00
	C (M)		H (M)		ÁREA (M²)	QTD		
J 03	1,60	X	1,00	X	1,60	2,00		
12.1.4	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (1,20 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	2,00
	C (M)		H (M)		ÁREA (M²)	QTD		
J 04	1,20	X	1,00	X	1,20	2,00		
12.1.5	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO 8MM (0,60 x 0,50) M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	1,00
	C (M)		H (M)		ÁREA (M²)	QTD		
J 05	0,60	X	0,50	X	0,30	1,00		
12.2	Peitoril de Marmore/Granito							
12.2.1	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020						M	18,20
	C (M)		QTD		M			
J 01	2,00	X	3,00	=	6,00			
J 02	1,50	X	4,00	=	6,00			
J 03	1,60	X	2,00	=	3,20			
J 04	1,20	X	2,00	=	2,40			
J 05	0,60	X	1,00	=	0,60			
			TOTAL	=	18,20			
12.3	Porta e/ou Tapa de Alumínio							
12.3.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						M2	11,34
	C (m)		H (m)		Quant.			
P03	1,200	X	2,100	X	2,000	=	5,040 m²	
P05	1,500	X	2,100	X	2,000	=	6,300 m²	
			TOTAL	=			11,340	
							P03 - Porta de Alumínio de Abrir - Tipo Abrir P05 - Porta de Alumínio de Abrir - Tipo Abrir	
12.4	Porta de vidro							
12.4.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (1,60x250)CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	1,00
	C (m)		H (m)		Quant.			
P04	1,600	X	2,500	X	1,000	=	4,000 m²	
							P04 - Porta de Alumínio de Correr	



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.5 Porta de Madeira

12.5.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPª	UN	3,00
--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------

UND= 3,000

12.6 Cintas e Vergas

12.6.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,80
--------	-------------------------------------------------------------------------------------	---	------

	Vão (m)		Qty.		Acres. (30cm)	Total
J 01	2,000	x	3,000	+	0,30	6,30
J 03	1,600		2,000		0,30	3,50
TOTAL =						9,80 M

12.6.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,90
--------	------------------------------------------------------------------------------------	---	------

	Vão (m)		Qty.		Acres. (30cm)	Total
P04	1,600	x	1,000	+	0,30	1,90
TOTAL =						1,90 M

12.6.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,90
--------	---------------------------------------------------------------------------------	---	------

	Vão (m)		Qty.		Acres. (30cm)	Total
J 02	1,50	x	4,000	+	0,30	6,30
J 04	1,20	x	2,000	+	0,30	2,70
J 05	0,60		1,000		0,30	0,90
TOTAL =						9,90 M

12.6.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,00
--------	--------------------------------------------------------------------------------	---	------

	Vão (m)		Qty.		Acres. (30cm)	Total
P03	1,200	x	2,000	+	0,30	2,70
P02	1,500	x	2,000	+	0,30	3,30
P01	0,900	x	3,000	+	0,30	3,00
TOTAL (m)=						9,00

13.0 PINTURAS

13.1 Pintura de Paredes

13.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	350,83
--------	-------------------------------------------------------------------------------------	----	--------

AREDES EXTERNAS						
	C(M)	X	ALT.(M)	-	VÃOS(M2)	x Nº LADOS = ÁREA(M2)
PARD.LAT.ESQ.	24,17	X	4,51		5,400	2,000 98,21
PARD.LAT.DIR.	24,17	X	4,51		7,760	2,000 93,49
PARD.INF.	9,040	X	4,51		4,800	2,000 31,17
PARD.SUP.	9,040	X	4,51		5,720	2,000 29,33
						252,190
AREDES INTERNAS						
	PER(M)	X	ALT.(M)	-	VÃOS(M2)	x Nº LADOS = ÁREA(M2)
PARD.PCD.LAT	2,57	X	3,000		2,100	2,000 3,51
PARD.PCD.SUP	4,45	X	3,000			2,000 13,35
PARD.SAN.PCD.M/	2,150	X	3,000			2,000 6,45
PARD.SAN.PCD.FE	2,150	X	3,000			2,000 6,45
PAD.INF.RECP.	8,740	X	3,000		8,190	2,000 9,84
PAD.SUP.RECP.	8,74	X	3,000		4,200	2,000 17,82
PARD.CONS.ESQ.	6,35	X	3,000		4,200	2,000 10,65
PARD.CONS.DIR.	6,35	X	3,000		4,200	2,000 10,65
PAR.INF.SL.ATIV.	8,740	X	3,000		3,150	2,000 19,92
						98,640
Total de Selador			=	350,83 m²		

13.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	350,83
--------	------------------------------------------------------------------------	----	--------



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Area Alvenaria (m²)		Quant. Lados	=	350,83	m²		
	350,830	X	1,000					
13.1.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014						M2	194,91
	Área forro(M²)		Quant. Lados	=	194,91			
	194,910		1,000					
13.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016						M2	545,74
	Area Alvenaria (m²)		Quant. Lados	=	350,83	m²		
	350,83	X	1,000					
	Área forro(M²)		Quant. Lados	=	194,91	m²		
	194,910		1,000					
	Total pintura=		545,740					
14.0	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA							
14.1	Eletrodutos e eletrocalhas							
14.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						M	55,00
	Distribuição dos circuitos de Iluminação, tomadas e rede lógica =	55,00	m					
	Total =	55,00	m					
14.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						M	260,00
	Distribuição dos circuitos de Iluminação, tomadas e rede lógica =	260,00	m					
	Total =	260,00	m					
14.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						M	50,00
	Alimentação do Quadro QD1 e Distribuição dos circuitos de lógica =	50,00	m					
	Total =	50,00	m					
14.2	Fios e cabos							
14.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						M	50,00
	Distribuição dos circuitos =	50,00	m	VERDE-AMARELO				
	Total =	50,00	m					
14.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						M	50,00



LOCAL: PORTO VELHO - RO
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Circuitos de Iluminação =	50,00	m	AZUL CLARO		
Total =	50,00	m			
14.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	50,00
Circuitos de Iluminação =	50,00	m	BRANCO		
Total =	50,00	m			
14.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	50,00
Circuitos de Iluminação =	50,00	m	PRETO		
Total =	50,00	m			
14.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	55,00
Circuitos de Iluminação =	55,00	m	AMARELO		
Total =	55,00	m			
14.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	160,00
Circuitos de Iluminação =	160,00	m	AZUL CLARO		
Total =	160,00	m			
14.2.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	155,00
Circuitos de Iluminação =	155,00	m	BRANCO		
Total =	155,00	m			
14.2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	95,00
Circuitos de Iluminação =	95,00	m	AMARELO		
Total =	95,00	m			
14.2.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	550,00
Circuitos de Iluminação =	550,00	m	AZUL CLARO		
Total =	550,00	m			
14.2.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	370,00
Circuitos de Iluminação =	370,00	m	BRANCO		
Total =	370,00	m			
14.2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	160,00
Circuitos de Iluminação =	160,00	m	PRETO		
Total =	160,00	m			
14.2.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	555,00
Circuitos de Iluminação =	555,00	m	VERDE-AMARELO		
Total =	555,00	m			
14.2.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	185,00
Circuitos de Iluminação =	185,00	m	VERMELHO		



LOCAL: PORTO VELHO - RO
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total =		185,00	m		
14.2.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	45,00
	Circuitos de iluminação =	45,00	m	BRANCO	
	Total =	45,00	m		
14.2.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	65,00
	Circuitos de iluminação =	65,00	m	PRETO	
	Total =	65,00	m		
14.2.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	85,00
	Circuitos de iluminação =	85,00	m	VERDE-AMARELO	
	Total =	85,00	m		
14.2.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	65,00
	Circuitos de iluminação =	65,00	m	VERMELHO	
	Total =	65,00	m		
14.3	Tomadas, Interruptores e acessórios				
14.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			UN	9,00
	Circuitos de tomadas =	9,00	un		



LOCAL: PORTO VELHO - RO
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.3.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
	Circuitos de tomadas = 1,00 un		
14.3.3	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00
	Circuitos de tomadas = 3,00 un		
14.3.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52,00
	Circuitos de tomadas = 52,00 un		
14.3.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
	Circuitos de tomadas = 4,00 un		
14.4	Dispositivos de proteção		
14.4.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
	Proteção = 4,00 un		
14.4.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
	Proteção = 4,00 un		
14.4.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00
	Proteção = 14,00 un		
14.4.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
	Proteção = 1,00 un		
14.4.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
	Proteção = 1,00 un		
14.4.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
	Proteção = 1,00 un		
14.4.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO-FORN. E INSTALADO	UND	4,00
	UND= 4,00 un		
14.4.8	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 30mA FORN.E INSTALAÇÃO	UND	1,00
	UND= 1,00 un		
14.5	Quadros		
14.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAC	UN	1,00
	Quadro = 1,00 un		
14.6	Luminárias e acessórios		
14.6.1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00
	Iluminação = 8,00 und		
14.6.2	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	27,00
	Iluminação = 27,00 und		



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.6.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00
	Iluminação = 4,00 und		
14.7	Diversos		
14.7.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	79,00
	UND= 79,00 un		
14.7.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31,00
	UND= 31,00 un		
14.7.3	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00
	UND= 1,00 un		
14.7.4	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00
	UND= 3,00 un		
14.7.5	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00
	UND= 15,00 M		
15.0	INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIO		
15.1	Fornec. e Assentamento de Tubos P/Instalação Domiciliar		
15.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PI	M	66,40
	L(m) = 66,40 m		
	Total = 66,40 m		
15.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PI	M	12,30
	L(m) = 12,30 m		
	Total = 12,30 m		
15.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE E	M	11,30
	L(m) = 11,30 m		
	Total = 11,30 m		
15.1.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE E	M	44,22
	L (m) = 44,22 m		
	Total = 44,22 m		
15.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENT	M	18,00
	L (m) = 18,00 m		
	Total = 18,00 m		
15.2	Aparelhos Sanitarios, Louças, Metais e Outras		
15.2.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
	Qtd. 3,00 unid.		
	Total = 3,00 unid.		



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAP/CEF 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

15.2.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR. INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO	UN	7,00
	Qtd. = 7,00 unid.		
	Total = 7,00 unid.		
15.2.3	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO, COM 1 CUBAS INTEGRADAS. FORNC. E INSTAL.	UND	1,00
	Qtd. = 1,00 unid.		
	Total = 1,00 unid.		
15.2.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
	Qtd. = 1,00 unid.		
	Total = 1,00 unid.		
15.3	Registro / Valvulas		
15.3.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00
	Qtd. = 10,00 unid.		
	Total = 10,00 unid.		
15.4	Ralos e Caixas Sifonadas		
15.4.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00
	Qtd. = 9,00 unid.		
	Total = 9,00 unid.		
15.5	Caixas D'agua, de Inspeção e de Gordura		
15.5.1	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00
	Caixa de Inspeção CI = 1,00 unid.		
	Total = 1,00 unid.		
15.5.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
	Und= 1,00		
	Total = 1,00		
15.5.3	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00
	Und= 1,00		
	Total = 1,00		
16.0	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		
16.1	Incêndio		
16.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00
	Und. 4,00		
16.1.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00
	Und. 4,00		
16.1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE	m²	10,00



LOCAL: PORTO VELHO - RO
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF 01/07/2022
Mês de Referência: jul/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1.4	Und.	10,00	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00
	Und.	11,00			
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
17.1	Acessibilidade				
17.1.1			PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	22,51
		Comprimento =	22,51 m		
17.3	Limpeza e Arremates Finais				
17.3.1			LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	159,00
		ÁREA=	159,00		
17.3.2			PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA METÁLICA 40*60CM	UN	1,00
	UN	1,00			

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Referência Utilizada: SINAPI/CEF

Mês de Referência: jul/22

DATA: 01-jul-22

LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					VALOR	
		30	60	90	120	150	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO E NR-18	3.066,73	1.568,21	5.743,15	12.563,14	11.907,97	34.849,20	6,58%
		8,80%	4,50%	16,48%	36,05%	34,17%		
2.0	SERVIÇOS TECNICOS	8.017,49					8.017,49	1,51%
		100,00%						
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	24.304,96					24.304,96	4,59%
		100,00%						
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.772,15					2.772,15	0,52%
		100,00%						
5.0	MOVIMENTO DA TERRA	1.200,55		400,18			1.600,73	0,30%
		75,00%		25,00%				
6.0	INFRA ESTRUTURAS (FUNDACOES)	7.291,82	5.468,87	5.468,87			18.229,56	3,44%
		40,00%	30,00%	30,00%				
7.0	SUPER ESTRUTURA			24.591,17	24.591,17		49.182,34	9,28%
				50,00%	50,00%			
8.0	PAREDES E PAINÉIS				7.808,50	11.712,74	19.521,24	3,68%
					40,00%	60,00%		
9.0	COBERTURA				55.386,37	83.079,56	138.465,93	26,13%
					40,00%	60,00%		
10.0	PISOS		16.817,73	16.817,73	16.817,73	5.605,91	56.059,09	10,58%
			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
11.0	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES			10.901,03	18.168,39	7.267,36	36.336,78	6,86%
				30,00%	50,00%	20,00%		
12.0	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS				21.961,24	14.640,83	36.602,07	6,91%
					60,00%	40,00%		
13.0	PINTURAS				5.953,29	13.891,00	19.844,29	3,74%
					30,00%	70,00%		
14.0	INSTALACAO ELETRICA, SUBESTAÇÃO E SPDA			14589,85	19453,13	14589,85	48.632,83	9,18%
				30,00%	40,00%	30,00%		
15.0	INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIO			8.797,07	6.597,80	6.597,80	21.992,67	4,15%
				40,00%	30,00%	30,00%		
16.0	INSTALAÇÕES ESPECIAIS					6.606,04	6.606,04	1,25%
						100,00%		
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS				1.729,54	5.188,61	6.918,14	1,31%
					25,00%	75,00%		
	DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI) R\$	46.653,70	23.854,81	87.309,05	191.030,29	181.087,66	529.935,51	100,00%
	DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI) ACUMULADO	46.653,70	70.508,51	157.817,56	348.847,85	529.935,51		
	TOTAL MENSAL (%)	8,80%	4,50%	16,48%	36,05%	34,17%		
	TOTAL ACUMULADO (%)	8,80%	13,30%	29,78%	65,83%	100,00%		

Objeto: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Endereço: BR 364 - 17 - SENTIDO CUIABÁ

Cidade: PORTO VELHO - RO

Data: 21/01/2021



Tabela SINAPI
 Data da referência Utilizada: 01/07/2022
 Mês de Referência: jul/22
 Encargos sociais sobre mão-de-obra: 86,45%(HORA)
 47,90%(MÊS)

CURVA ABC

ITEM	FONTE	CÓDIGO	MACROSSERVIÇO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	CUSTO REF. (R\$)	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%	% ACUM.
9.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMAMENTO. AF_07/2019	296,59	M2	R\$ 242,08	R\$ 242,08	26,41%	R\$ 306,01	R\$ 90.759,51	17,13%	17,13%
10.3.1	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	194,91	M2	R\$ 193,55	R\$ 193,55	26,41%	R\$ 244,67	R\$ 47.688,63	9,00%	26,13%
1.1.1	PRÓPRIA	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (VISITA TÉCNICA DE ENGENHEIRO)	5,00	MÊS	R\$ 5.513,68	R\$ 5.513,68	26,41%	R\$ 6.969,84	R\$ 34.849,20	6,58%	32,71%
7.3.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	71,46	M2	R\$ 218,00	R\$ 218,00	26,41%	R\$ 275,57	R\$ 19.692,23	3,72%	36,43%
11.3.1	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	222,64	M2	R\$ 69,94	R\$ 69,94	26,41%	R\$ 88,41	R\$ 19.683,60	3,71%	40,14%
8.1.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	216,71	M2	R\$ 71,26	R\$ 71,26	26,41%	R\$ 90,08	R\$ 19.521,24	3,68%	43,82%
9.3.1	SINAPI	94229	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO FORNO PARA CIMENTO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	58,19	M	R\$ 169,14	R\$ 169,14	26,41%	R\$ 213,81	R\$ 12.441,60	2,35%	46,17%
12.3.1	SINAPI	91341	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	11,34	M2	R\$ 775,17	R\$ 775,17	26,41%	R\$ 979,89	R\$ 11.111,95	2,10%	48,27%
3.1.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	93,26	M2	R\$ 91,43	R\$ 91,43	26,41%	R\$ 115,58	R\$ 10.778,99	2,03%	50,30%
7.3.2	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, DE SÍMBOLO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. UTILIZAÇÃO. AF_06/2020	72,85	M2	R\$ 114,00	R\$ 114,00	26,41%	R\$ 144,11	R\$ 10.498,41	1,98%	52,28%
11.4.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	210,78	M2	R\$ 39,16	R\$ 39,16	26,41%	R\$ 49,50	R\$ 10.433,61	1,97%	54,25%
13.1.4	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	545,74	M2	R\$ 14,18	R\$ 14,18	26,41%	R\$ 17,92	R\$ 9.779,66	1,85%	56,10%
9.6.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	194,91	M2	R\$ 36,79	R\$ 36,79	26,41%	R\$ 46,51	R\$ 9.065,26	1,71%	57,81%
9.1.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE	105,13	M2	R\$ 56,44	R\$ 56,44	26,41%	R\$ 71,35	R\$ 7.501,03	1,42%	59,23%
3.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	6,00	M2	R\$ 825,79	R\$ 825,79	26,41%	R\$ 1.043,88	R\$ 6.263,28	1,18%	60,41%
7.2.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	284,18	KG	R\$ 16,11	R\$ 16,11	26,41%	R\$ 20,36	R\$ 5.785,90	1,09%	61,50%
2.1.2	SINAPI	CPU 15	PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS	1,00	UND	R\$ 4.518,14	R\$ 4.518,14	26,41%	R\$ 5.711,38	R\$ 5.711,38	1,08%	62,58%
10.1.2	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	98,41	M2	R\$ 42,08	R\$ 42,08	26,41%	R\$ 53,19	R\$ 5.234,43	0,99%	63,57%
17.1.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	22,51	M	R\$ 171,81	R\$ 171,81	26,41%	R\$ 217,19	R\$ 4.888,95	0,92%	64,49%
16.1.4	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE -	11,00	UN	R\$ 346,62	R\$ 346,62	26,41%	R\$ 438,16	R\$ 4.819,76	0,91%	65,40%
12.2.1	SINAPI	101965	FERRAGEM LINEAR EM GRANITO MÁRMOLE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_14/2020	18,20	M	R\$ 202,64	R\$ 202,64	26,41%	R\$ 256,16	R\$ 4.662,11	0,88%	66,28%
9.1.2	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015	2,00	UN	R\$ 1.841,68	R\$ 1.841,68	26,41%	R\$ 2.328,07	R\$ 4.656,14	0,88%	67,16%
15.1.4	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, FÓRTO OREDAL, DN 50MM, INSTALADO EM BARRAL DE ESCADA OU BARRAL DE ESCADA	44,22	M	R\$ 83,02	R\$ 83,02	26,41%	R\$ 104,95	R\$ 4.640,89	0,88%	68,04%
13.1.2	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	350,83	M2	R\$ 10,28	R\$ 10,28	26,41%	R\$ 12,99	R\$ 4.557,28	0,86%	68,90%
14.2.12	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	555,00	M	R\$ 6,40	R\$ 6,40	26,41%	R\$ 8,09	R\$ 4.489,95	0,85%	69,75%
14.2.9	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	550,00	M	R\$ 6,40	R\$ 6,40	26,41%	R\$ 8,09	R\$ 4.449,50	0,84%	70,59%
13.1.3	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	194,91	M2	R\$ 17,91	R\$ 17,91	26,41%	R\$ 22,64	R\$ 4.412,76	0,83%	71,42%
3.1.3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REPERTÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_03/2016	6,00	M2	R\$ 568,79	R\$ 568,79	26,41%	R\$ 719,01	R\$ 4.314,06	0,81%	72,23%
9.4.1	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	62,90	M	R\$ 53,49	R\$ 53,49	26,41%	R\$ 67,62	R\$ 4.253,30	0,80%	73,03%
9.1.1	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO.. AF_12/2015	4,00	UN	R\$ 791,30	R\$ 791,30	26,41%	R\$ 1.000,28	R\$ 4.001,12	0,76%	73,79%
11.2.1	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	81,66	M2	R\$ 38,08	R\$ 38,08	26,41%	R\$ 48,14	R\$ 3.931,11	0,74%	74,53%

9.5.1	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	63,40	M	R\$ 47,82	R\$ 47,82	26,41%	R\$ 60,45	R\$ 3.832,53	0,72%	75,25%
12.4.1	PRÓPRIA	CPU 08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (1,60X250)CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R\$ 2.944,96	R\$ 2.944,96	26,41%	R\$ 3.722,72	R\$ 3.722,72	0,70%	75,95%
7.2.1	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	161,18	KG	R\$ 17,75	R\$ 17,75	26,41%	R\$ 22,44	R\$ 3.616,88	0,68%	76,63%
14.1.2	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM CHAPA GALVANIZADA. AF_10/2015	260,00	M	R\$ 10,95	R\$ 10,95	26,41%	R\$ 13,84	R\$ 3.598,40	0,68%	77,31%
6.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	49,79	M2	R\$ 56,27	R\$ 56,27	26,41%	R\$ 71,13	R\$ 3.541,56	0,67%	77,98%
15.1.1	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	66,40	M	R\$ 40,56	R\$ 40,56	26,41%	R\$ 51,27	R\$ 3.404,33	0,64%	78,62%
12.1.2	PRÓPRIA	CPU 04	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (1,50 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UND	R\$ 668,19	R\$ 668,19	26,41%	R\$ 844,66	R\$ 3.378,64	0,64%	79,26%
12.1.1	PRÓPRIA	CPU 03	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (2,00 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UND	R\$ 868,70	R\$ 868,70	26,41%	R\$ 1.098,12	R\$ 3.294,36	0,62%	79,88%
6.2.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2022	134,00	KG	R\$ 19,32	R\$ 19,32	26,41%	R\$ 24,42	R\$ 3.272,28	0,62%	80,50%
12.5.1	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-FRONTAL DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO COM PROFUNDIDADE TOTAL DE 60MM, EXBANDIM	3,00	UN	R\$ 835,93	R\$ 835,93	26,41%	R\$ 1.056,70	R\$ 3.170,10	0,60%	81,10%
14.2.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	370,00	M	R\$ 6,40	R\$ 6,40	26,41%	R\$ 8,09	R\$ 2.993,30	0,56%	81,66%
3.1.1	PRÓPRIA	CPU 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00 X 1,50) M	4,50	M2	R\$ 518,35	R\$ 518,35	26,41%	R\$ 655,25	R\$ 2.948,63	0,56%	82,22%
14.3.4	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	52,00	UN	R\$ 42,17	R\$ 42,17	26,41%	R\$ 53,31	R\$ 2.772,12	0,52%	82,74%
7.1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	3,36	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 2.596,14	0,49%	83,23%
14.1.3	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M	R\$ 40,76	R\$ 40,76	26,41%	R\$ 51,52	R\$ 2.576,00	0,49%	83,72%
7.1.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	3,12	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 2.410,70	0,45%	84,17%
10.1.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	98,41	M2	R\$ 19,33	R\$ 19,33	26,41%	R\$ 24,44	R\$ 2.405,14	0,45%	84,62%
6.4.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	45,11	M2	R\$ 42,06	R\$ 42,06	26,41%	R\$ 53,17	R\$ 2.398,50	0,45%	85,07%
14.2.2	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M	R\$ 36,79	R\$ 36,79	26,41%	R\$ 46,51	R\$ 2.325,50	0,44%	85,51%
14.2.3	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M	R\$ 36,79	R\$ 36,79	26,41%	R\$ 46,51	R\$ 2.325,50	0,44%	85,95%
14.2.4	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M	R\$ 36,79	R\$ 36,79	26,41%	R\$ 46,51	R\$ 2.325,50	0,44%	86,39%
2.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	41,80	M	R\$ 43,64	R\$ 43,64	26,41%	R\$ 55,17	R\$ 2.306,11	0,44%	86,83%
11.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE 200ML. AF_06/2018	433,42	M2	R\$ 4,18	R\$ 4,18	26,41%	R\$ 5,28	R\$ 2.288,46	0,43%	87,26%
15.2.2	SINAPI	86942	DEVAZURO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5X39CM COM PEGONHANTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE TIPO CARRAÇA EM PVC, VÁLVULA FENACATE FLEXÍVEL 300MM EM PLÁSTICO E	7,00	UN	R\$ 256,49	R\$ 256,49	26,41%	R\$ 324,23	R\$ 2.269,61	0,43%	87,69%
6.1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	2,83	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 2.186,63	0,41%	88,10%
15.2.3	PRÓPRIA	CPU 11	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO, COM 1 CUBAS INTEGRADAS. FORNC. E INSTAL.	1,00	UND	R\$ 1.594,59	R\$ 1.594,59	26,41%	R\$ 2.015,72	R\$ 2.015,72	0,38%	88,48%
15.2.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA A/C/LADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE	3,00	UN	R\$ 524,09	R\$ 524,09	26,41%	R\$ 662,50	R\$ 1.987,50	0,38%	88,86%
14.5.1	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	1,00	UN	R\$ 1.523,69	R\$ 1.523,69	26,41%	R\$ 1.926,10	R\$ 1.926,10	0,36%	89,22%
7.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	6,48	M3	R\$ 233,89	R\$ 233,89	26,41%	R\$ 295,66	R\$ 1.915,88	0,36%	89,58%
7.2.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	82,45	KG	R\$ 17,90	R\$ 17,90	26,41%	R\$ 22,63	R\$ 1.865,84	0,35%	89,93%
12.1.3	PRÓPRIA	CPU 05	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM (1,60 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UND	R\$ 714,27	R\$ 714,27	26,41%	R\$ 902,91	R\$ 1.805,82	0,34%	90,27%
17.3.2	PRÓPRIA	CPU 13	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA METÁLICA 40*60CM	1,00	UN	R\$ 1.347,39	R\$ 1.347,39	26,41%	R\$ 1.703,24	R\$ 1.703,24	0,32%	90,59%
15.1.5	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	18,00	M	R\$ 68,88	R\$ 68,88	26,41%	R\$ 87,07	R\$ 1.567,26	0,30%	90,89%

14.2.13	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	185,00	M	R\$ 6,40	R\$ 6,40	26,41%	R\$ 8,09	R\$ 1.496,65	0,28%	91,17%
6.3.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	10,30	M2	R\$ 112,50	R\$ 112,50	26,41%	R\$ 142,21	R\$ 1.464,76	0,28%	91,45%
12.1.4	PRÓPRIA	CPU 06	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (1,20 x 1,00) M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UND	R\$ 563,27	R\$ 563,27	26,41%	R\$ 712,03	R\$ 1.424,06	0,27%	91,72%
6.1.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	4,80	M3	R\$ 233,89	R\$ 233,89	26,41%	R\$ 295,66	R\$ 1.419,17	0,27%	91,99%
16.1.1	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 6KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UN	R\$ 279,07	R\$ 279,07	26,41%	R\$ 352,77	R\$ 1.411,08	0,27%	92,26%
15.5.1	SINAPI	101803	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 1.106,88	R\$ 1.106,88	26,41%	R\$ 1.399,21	R\$ 1.399,21	0,26%	92,52%
14.7.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4 X 2 - MÉDIA (1,30 M DO FUSO), PVC, INSTALADA EM PARALELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2015	79,00	UN	R\$ 13,39	R\$ 13,39	26,41%	R\$ 16,93	R\$ 1.337,47	0,25%	92,77%
6.2.1	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	50,00	KG	R\$ 20,54	R\$ 20,54	26,41%	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00	0,24%	93,01%
14.2.11	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	160,00	M	R\$ 6,40	R\$ 6,40	26,41%	R\$ 8,09	R\$ 1.294,40	0,24%	93,25%
9.2.2	SINAPI	CPU 14	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	23,27	M	R\$ 43,53	R\$ 43,53	26,41%	R\$ 55,03	R\$ 1.280,55	0,24%	93,49%
14.7.5	SINAPI	96974	CORDEALHA DE COBRE NO 30 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2017	15,00	M	R\$ 67,43	R\$ 67,43	26,41%	R\$ 85,24	R\$ 1.278,60	0,24%	93,73%
15.5.2	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	1,00	UN	R\$ 1.004,69	R\$ 1.004,69	26,41%	R\$ 1.270,03	R\$ 1.270,03	0,24%	93,97%
6.1.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	1,64	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 1.267,16	0,24%	94,21%
14.6.1	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	8,00	UN	R\$ 125,12	R\$ 125,12	26,41%	R\$ 158,16	R\$ 1.265,28	0,24%	94,45%
4.1.5	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	350,46	M3XKM	R\$ 2,83	R\$ 2,83	26,41%	R\$ 3,58	R\$ 1.254,65	0,24%	94,69%
12.1.5	PRÓPRIA	CPU 07	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO 8MM (0,60 X 0,50) M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R\$ 926,10	R\$ 926,10	26,41%	R\$ 1.170,68	R\$ 1.170,68	0,22%	94,91%
5.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	13,09	M3	R\$ 69,90	R\$ 69,90	26,41%	R\$ 88,36	R\$ 1.156,63	0,22%	95,13%
14.6.2	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	27,00	UN	R\$ 32,50	R\$ 32,50	26,41%	R\$ 41,08	R\$ 1.109,16	0,21%	95,34%
13.1.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	350,83	M2	R\$ 2,47	R\$ 2,47	26,41%	R\$ 3,12	R\$ 1.094,59	0,21%	95,55%
14.2.1	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M	R\$ 16,89	R\$ 16,89	26,41%	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50	0,20%	95,75%
12.6.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	9,80	M	R\$ 83,59	R\$ 83,59	26,41%	R\$ 105,67	R\$ 1.035,57	0,20%	95,95%
14.1.1	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	55,00	M	R\$ 14,49	R\$ 14,49	26,41%	R\$ 18,32	R\$ 1.007,60	0,19%	96,14%
14.2.16	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2015	85,00	M	R\$ 8,79	R\$ 8,79	26,41%	R\$ 11,11	R\$ 944,35	0,18%	96,32%
12.6.3	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	9,90	M	R\$ 71,13	R\$ 71,13	26,41%	R\$ 89,92	R\$ 890,21	0,17%	96,49%
15.3.1	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EXTRA, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAPOTE CRÔMADOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_10/2014	10,00	UN	R\$ 65,48	R\$ 65,48	26,41%	R\$ 82,77	R\$ 827,70	0,16%	96,65%
6.2.2	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	31,36	KG	R\$ 20,08	R\$ 20,08	26,41%	R\$ 25,38	R\$ 795,92	0,15%	96,80%
14.2.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	160,00	M	R\$ 3,89	R\$ 3,89	26,41%	R\$ 4,92	R\$ 787,20	0,15%	96,95%
14.2.8	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2015	95,00	M	R\$ 6,40	R\$ 6,40	26,41%	R\$ 8,09	R\$ 768,55	0,15%	97,10%
14.2.7	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	155,00	M	R\$ 3,89	R\$ 3,89	26,41%	R\$ 4,92	R\$ 762,60	0,14%	97,24%
15.1.3	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	11,30	M	R\$ 52,33	R\$ 52,33	26,41%	R\$ 66,15	R\$ 747,50	0,14%	97,38%
12.6.4	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	9,00	M	R\$ 64,48	R\$ 64,48	26,41%	R\$ 81,51	R\$ 733,59	0,14%	97,52%
10.2.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	5,42	M2	R\$ 106,68	R\$ 106,68	26,41%	R\$ 134,85	R\$ 730,89	0,14%	97,66%
15.2.4	SINAPI	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 575,59	R\$ 575,59	26,41%	R\$ 727,60	R\$ 727,60	0,14%	97,80%
14.2.15	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2015	65,00	M	R\$ 8,79	R\$ 8,79	26,41%	R\$ 11,11	R\$ 722,15	0,14%	97,94%
14.2.17	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	65,00	M	R\$ 8,79	R\$ 8,79	26,41%	R\$ 11,11	R\$ 722,15	0,14%	98,08%
9.6.2	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	178,07	M	R\$ 3,00	R\$ 3,00	26,41%	R\$ 3,79	R\$ 674,89	0,13%	98,21%
4.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	170,94	M2	R\$ 2,71	R\$ 2,71	26,41%	R\$ 3,43	R\$ 586,32	0,11%	98,32%
7.2.3	SINAPI	92761	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	26,00	KG	R\$ 17,60	R\$ 17,60	26,41%	R\$ 22,25	R\$ 578,50	0,11%	98,43%
15.1.2	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	12,30	M	R\$ 33,68	R\$ 33,68	26,41%	R\$ 42,57	R\$ 523,61	0,10%	98,53%
14.2.14	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2015	45,00	M	R\$ 8,79	R\$ 8,79	26,41%	R\$ 11,11	R\$ 499,95	0,09%	98,62%

4.1.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	8,58	M3	R\$ 45,73	R\$ 45,73	26,41%	R\$ 57,81	R\$ 496,01	0,09%	98,71%	
5.2.1	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	8,29	M3	R\$ 42,38	R\$ 42,38	26,41%	R\$ 53,57	R\$ 444,10	0,08%	98,79%	
15.4.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	9,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 38,00	26,41%	R\$ 48,04	R\$ 432,36	0,08%	98,87%	
14.7.2	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	31,00	UN	R\$ 10,42	R\$ 10,42	26,41%	R\$ 13,17	R\$ 408,27	0,08%	98,95%	
14.4.7	PRÓPRIA	CPU 09	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO-FORN. E INSTALADO	4,00	UND	R\$ 73,60	R\$ 73,60	26,41%	R\$ 93,04	R\$ 372,16	0,07%	99,02%	
14.7.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	3,00	UN	R\$ 89,01	R\$ 89,01	26,41%	R\$ 112,52	R\$ 337,56	0,06%	99,08%	
17.3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	159,00	M2	R\$ 1,62	R\$ 1,62	26,41%	R\$ 2,05	R\$ 325,95	0,06%	99,14%	
14.4.2	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UN	R\$ 62,22	R\$ 62,22	26,41%	R\$ 78,65	R\$ 314,60	0,06%	99,20%	
14.4.1	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UN	R\$ 61,19	R\$ 61,19	26,41%	R\$ 77,35	R\$ 309,40	0,06%	99,26%	
6.2.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	13,91	KG	R\$ 17,53	R\$ 17,53	26,41%	R\$ 22,16	R\$ 308,25	0,06%	99,32%	
4.1.2	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	170,94	M2	R\$ 1,39	R\$ 1,39	26,41%	R\$ 1,76	R\$ 300,85	0,06%	99,38%	
14.3.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	9,00	UN	R\$ 24,71	R\$ 24,71	26,41%	R\$ 31,24	R\$ 281,16	0,05%	99,43%	
6.1.3	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	0,33	M3	R\$ 664,81	R\$ 664,81	26,41%	R\$ 840,39	R\$ 277,33	0,05%	99,48%	
14.2.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	55,00	M	R\$ 3,89	R\$ 3,89	26,41%	R\$ 4,92	R\$ 270,60	0,05%	99,53%	
16.1.3	PRÓPRIA	CPU 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE	10,00	m²	R\$ 18,42	R\$ 18,42	26,41%	R\$ 23,28	R\$ 232,80	0,04%	99,57%	
7.2.5	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	11,82	KG	R\$ 14,85	R\$ 14,85	26,41%	R\$ 18,77	R\$ 221,86	0,04%	99,61%	
14.4.8	PRÓPRIA	CPU 10	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 30mA FORN.E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R\$ 173,44	R\$ 173,44	26,41%	R\$ 219,25	R\$ 219,25	0,04%	99,65%	
14.4.3	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	14,00	UN	R\$ 12,23	R\$ 12,23	26,41%	R\$ 15,46	R\$ 216,44	0,04%	99,69%	
14.4.5	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 160,76	R\$ 160,76	26,41%	R\$ 203,22	R\$ 203,22	0,04%	99,73%	
14.4.6	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 160,76	R\$ 160,76	26,41%	R\$ 203,22	R\$ 203,22	0,04%	99,77%	
12.6.2	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	1,90	M	R\$ 84,21	R\$ 84,21	26,41%	R\$ 106,45	R\$ 202,26	0,04%	99,81%	
14.3.3	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,00	UN	R\$ 50,74	R\$ 50,74	26,41%	R\$ 64,14	R\$ 192,42	0,04%	99,85%	
14.6.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	4,00	UN	R\$ 36,11	R\$ 36,11	26,41%	R\$ 45,65	R\$ 182,60	0,03%	99,88%	
15.5.3	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 141,88	R\$ 141,88	26,41%	R\$ 179,35	R\$ 179,35	0,03%	99,91%	
14.3.5	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN	R\$ 29,20	R\$ 29,20	26,41%	R\$ 36,91	R\$ 147,64	0,03%	99,94%	
16.1.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	UN	R\$ 28,16	R\$ 28,16	26,41%	R\$ 35,60	R\$ 142,40	0,03%	99,97%	
4.1.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	14,60	M2	R\$ 7,28	R\$ 7,28	26,41%	R\$ 9,20	R\$ 134,32	0,03%	99,98%	
14.7.3	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 49,90	R\$ 49,90	26,41%	R\$ 63,08	R\$ 63,08	0,01%	99,99%	
14.3.2	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN	R\$ 39,26	R\$ 39,26	26,41%	R\$ 49,63	R\$ 49,63	0,01%	100,00%	
14.4.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 12,74	R\$ 12,74	26,41%	R\$ 16,10	R\$ 16,10	0,00%	100,00%	
										R\$	529.935,51		

Objeto: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 Endereço: BR 364 - 17 - SENTIDO CUIABÁ
 Cidade: PORTO VELHO - RO
 Data: 01/07/2022



Tabela SINAPI
 Data da referência Utilizada: 01/07/2022
 Mês de Referência: 01/07/2022
 Encargos sociais sobre mão-de-obra: 87,54%(HORA) 48,09%(MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	MACROSSERVIÇO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	CUSTO REF. (R\$)	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SINAPI ADMINISTRAÇÃO E NR-18										
1.1.1	SINAPI PRÓPRIA	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (VISITA TÉCNICA DE ENGENHEIRO)	5,00	MÊS	R\$ 5.513,68	R\$ 5.513,68	26,41%	R\$ 6.969,84	R\$ 34.849,20
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E NR-18										34.849,20
2.0 SINAPI SERVIÇOS TÉCNICOS										
2.1	SINAPI	0008	Locação de Obra							
2.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	41,80	M	R\$ 43,64	R\$ 43,64	26,41%	R\$ 55,17	R\$ 2.306,11
2.1.2	SINAPI	CPU 15	PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS	1,00	UND	R\$ 4.518,14	R\$ 4.518,14	26,41%	R\$ 5.711,38	R\$ 5.711,38
TOTAL SERVIÇOS DIVERSOS										8.017,49
3.0 SINAPI CANTEIRO DE OBRAS										
3.1	SINAPI	0020	Placa da obra							
3.1.1	SINAPI PRÓPRIA	CPU 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00 X 1,50) M	4,50	M2	R\$ 518,35	R\$ 518,35	26,41%	R\$ 655,25	R\$ 2.948,63
3.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	6,00	M2	R\$ 825,79	R\$ 825,79	26,41%	R\$ 1.043,88	R\$ 6.263,28
3.1.3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	6,00	M2	R\$ 568,79	R\$ 568,79	26,41%	R\$ 719,01	R\$ 4.314,06
3.1.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	93,26	M2	R\$ 91,43	R\$ 91,43	26,41%	R\$ 115,58	R\$ 10.778,99
TOTAL CANTEIRO DE OBRAS										24.304,96
4.0 SINAPI SERVIÇOS PRELIMINARES										
4.1	SINAPI	0014	Demolições e Retiradas							
4.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	170,94	M2	R\$ 2,71	R\$ 2,71	26,41%	R\$ 3,43	R\$ 586,32
4.1.2	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	170,94	M2	R\$ 1,39	R\$ 1,39	26,41%	R\$ 1,76	R\$ 300,85
4.1.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	14,60	M2	R\$ 7,28	R\$ 7,28	26,41%	R\$ 9,20	R\$ 134,32
4.1.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	8,58	M3	R\$ 45,73	R\$ 45,73	26,41%	R\$ 57,81	R\$ 496,01
4.1.5	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	350,46	M3XKM	R\$ 2,83	R\$ 2,83	26,41%	R\$ 3,58	R\$ 1.254,65
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES										2.772,15
5.0 SINAPI MOVIMENTO DA TERRA										
5.1	SINAPI	0190	Escavação de valas							
5.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	13,09	M3	R\$ 69,90	R\$ 69,90	26,41%	R\$ 88,36	R\$ 1.156,63
5.2	SINAPI	0210	Aterro/reaterro de valas com ou sem compactação							
5.2.1	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	8,29	M3	R\$ 42,38	R\$ 42,38	26,41%	R\$ 53,57	R\$ 444,10
TOTAL MOVIMENTO DE TERRA										1.600,73
6.0 SINAPI FUNDAMENTOS (FUNDACOES)										
6.1	SINAPI	0430	Concretos							
6.1.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	1,64	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 1.267,16
6.1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	2,83	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 2.186,63
6.1.3	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	0,33	M3	R\$ 664,81	R\$ 664,81	26,41%	R\$ 840,39	R\$ 277,33
6.1.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	4,80	M3	R\$ 233,89	R\$ 233,89	26,41%	R\$ 295,66	R\$ 1.419,17
6.2	SINAPI	0420	Armaduras							
6.2.1	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	50,00	KG	R\$ 20,54	R\$ 20,54	26,41%	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
6.2.2	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	31,36	KG	R\$ 20,08	R\$ 20,08	26,41%	R\$ 25,38	R\$ 795,92
6.2.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	134,00	KG	R\$ 19,32	R\$ 19,32	26,41%	R\$ 24,42	R\$ 3.272,28
6.2.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	13,91	KG	R\$ 17,53	R\$ 17,53	26,41%	R\$ 22,16	R\$ 308,25
6.3	SINAPI	0410	Formas/Cimbramentos/Escoramentos							
6.3.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	10,30	M2	R\$ 112,50	R\$ 112,50	26,41%	R\$ 142,21	R\$ 1.464,76
6.3.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	49,79	M2	R\$ 56,27	R\$ 56,27	26,41%	R\$ 71,13	R\$ 3.541,56
6.4	SINAPI	98557	Impermeabilização							
6.4.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	45,11	M2	R\$ 42,06	R\$ 42,06	26,41%	R\$ 53,17	R\$ 2.398,50
TOTAL INFRAESTRUTURA										18.229,56
7.0 SINAPI SUPER ESTRUTURA										
7.1	SINAPI	0430	Concretos							
7.1.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	3,12	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 2.410,70
7.1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	3,36	M3	R\$ 611,23	R\$ 611,23	26,41%	R\$ 772,66	R\$ 2.596,14
7.1.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	6,48	M3	R\$ 233,89	R\$ 233,89	26,41%	R\$ 295,66	R\$ 1.915,88
7.2	SINAPI	0420	Armaduras							
7.2.1	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	161,18	KG	R\$ 17,75	R\$ 17,75	26,41%	R\$ 22,44	R\$ 3.616,88
7.2.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	82,45	KG	R\$ 17,90	R\$ 17,90	26,41%	R\$ 22,63	R\$ 1.865,84
7.2.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	26,00	KG	R\$ 17,60	R\$ 17,60	26,41%	R\$ 22,25	R\$ 578,50
7.2.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	284,18	KG	R\$ 16,11	R\$ 16,11	26,41%	R\$ 20,36	R\$ 5.785,90
7.2.5	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	11,82	KG	R\$ 14,85	R\$ 14,85	26,41%	R\$ 18,77	R\$ 221,86
7.3	SINAPI	0410	Formas/Cimbramentos/Escoramentos							
7.3.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	71,46	M2	R\$ 218,00	R\$ 218,00	26,41%	R\$ 275,57	R\$ 19.692,23
7.3.2	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	72,85	M2	R\$ 114,00	R\$ 114,00	26,41%	R\$ 144,11	R\$ 10.498,41
TOTAL SUPERESTRUTURA										49.182,34
8.0 SINAPI PAREDES E PAINÉIS										
8.1	SINAPI	0630	Alvenaria de Tijolos Cerâmicos							
8.1.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	216,71	M2	R\$ 71,26	R\$ 71,26	26,41%	R\$ 90,08	R\$ 19.521,24
TOTAL PAREDES E PAINÉIS										19.521,24
9.0 SINAPI COBERTURA										
9.1	SINAPI	0291	Estrutura Metálica							
9.1.1	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	4,00	UN	R\$ 791,30	R\$ 791,30	26,41%	R\$ 1.000,28	R\$ 4.001,12
9.1.2	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	2,00	UN	R\$ 1.841,68	R\$ 1.841,68	26,41%	R\$ 2.328,07	R\$ 4.656,14
9.1.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO CÔMPOTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	105,13	M2	R\$ 56,44	R\$ 56,44	26,41%	R\$ 71,35	R\$ 7.501,03
9.2	SINAPI	0076	Telhamento com Telha Metálica							
9.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	296,59	M2	R\$ 242,08	R\$ 242,08	26,41%	R\$ 306,01	R\$ 90.759,51
9.2.2	SINAPI	CPU 14	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	23,27	M	R\$ 43,53	R\$ 43,53	26,41%	R\$ 55,03	R\$ 1.280,55
9.3	SINAPI	0840	Calha Metálica							
9.3.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	58,19	M	R\$ 169,14	R\$ 169,14	26,41%	R\$ 213,81	R\$ 12.441,60
9.4	SINAPI	0086	Rufo Metálico							
9.4.1	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	62,90	M	R\$ 53,49	R\$ 53,49	26,41%	R\$ 67,62	R\$ 4.253,30
9.5	SINAPI	0132	Chapim							
9.5.1	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020	63,40	M	R\$ 47,82	R\$ 47,82	26,41%	R\$ 60,45	R\$ 3.832,53
9.6	SINAPI	0134	Forro de Gesso							

14.3.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	9,00	UN	R\$ 24,71	R\$ 24,71	26,41%	R\$ 31,24	R\$ 281,16
14.3.2	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,00	UN	R\$ 39,26	R\$ 39,26	26,41%	R\$ 49,63	R\$ 49,63
14.3.3	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	3,00	UN	R\$ 50,74	R\$ 50,74	26,41%	R\$ 64,14	R\$ 192,42
14.3.4	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	52,00	UN	R\$ 42,17	R\$ 42,17	26,41%	R\$ 53,31	R\$ 2.772,12
14.3.5	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	4,00	UN	R\$ 29,20	R\$ 29,20	26,41%	R\$ 36,91	R\$ 147,64
14.4	SINAPI	0169	Dispositivos de proteção							
14.4.1	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,00	UN	R\$ 61,19	R\$ 61,19	26,41%	R\$ 77,35	R\$ 309,40
14.4.2	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,00	UN	R\$ 62,22	R\$ 62,22	26,41%	R\$ 78,65	R\$ 314,60
14.4.3	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	14,00	UN	R\$ 12,23	R\$ 12,23	26,41%	R\$ 15,46	R\$ 216,44
14.4.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,00	UN	R\$ 12,74	R\$ 12,74	26,41%	R\$ 16,10	R\$ 16,10
14.4.5	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,00	UN	R\$ 160,76	R\$ 160,76	26,41%	R\$ 203,22	R\$ 203,22
14.4.6	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,00	UN	R\$ 160,76	R\$ 160,76	26,41%	R\$ 203,22	R\$ 203,22
14.4.7	PRÓPRIA	CPU 09	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO-FORN. E INSTALADO	4,00	UND	R\$ 73,60	R\$ 73,60	26,41%	R\$ 93,04	R\$ 372,16
14.4.8	PRÓPRIA	CPU 10	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 30mA FORN E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R\$ 173,44	R\$ 173,44	26,41%	R\$ 219,25	R\$ 219,25
14.5	SINAPI	0169	Quadros							
14.5.1	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,00	UN	R\$ 1.523,69	R\$ 1.523,69	26,41%	R\$ 1.926,10	R\$ 1.926,10
14.6	SINAPI	0171	Luminárias e acessórios							
14.6.1	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	8,00	UN	R\$ 125,12	R\$ 125,12	26,41%	R\$ 158,16	R\$ 1.265,28
14.6.2	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020_P	27,00	UN	R\$ 32,50	R\$ 32,50	26,41%	R\$ 41,08	R\$ 1.109,16
14.6.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	4,00	UN	R\$ 36,11	R\$ 36,11	26,41%	R\$ 45,65	R\$ 182,60
14.7	SINAPI	0000	Diversos							
14.7.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	79,00	UN	R\$ 13,39	R\$ 13,39	26,41%	R\$ 16,93	R\$ 1.337,47
14.7.2	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	31,00	UN	R\$ 10,42	R\$ 10,42	26,41%	R\$ 13,17	R\$ 408,27
14.7.3	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	1,00	UN	R\$ 49,90	R\$ 49,90	26,41%	R\$ 63,08	R\$ 63,08
14.7.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	3,00	UN	R\$ 89,01	R\$ 89,01	26,41%	R\$ 112,52	R\$ 337,56
14.7.5	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	15,00	M	R\$ 67,43	R\$ 67,43	26,41%	R\$ 85,24	R\$ 1.278,60
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E SPDA										
15.0	SINAPI	INH1	INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIO							48.632,83
15.1	SINAPI	1790	Fornec. e Assentamento de Tubos P/Instalação Domiciliar							
15.1.1	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	66,40	M	R\$ 40,56	R\$ 40,56	26,41%	R\$ 51,27	R\$ 3.404,33
15.1.2	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	12,30	M	R\$ 33,68	R\$ 33,68	26,41%	R\$ 42,57	R\$ 523,61
15.1.3	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	11,30	M	R\$ 52,33	R\$ 52,33	26,41%	R\$ 66,15	R\$ 747,50
15.1.4	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	44,22	M	R\$ 83,02	R\$ 83,02	26,41%	R\$ 104,95	R\$ 4.640,89
15.1.5	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	18,00	M	R\$ 68,88	R\$ 68,88	26,41%	R\$ 87,07	R\$ 1.567,26
15.2	SINAPI	0183	Aparelhos Sanitários, Louças, Metais e Outras							
15.2.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	3,00	UN	R\$ 524,09	R\$ 524,09	26,41%	R\$ 662,50	R\$ 1.987,50

15.2.2	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	7,00	UN	R\$ 256,49	R\$ 256,49	26,41%	R\$ 324,23	R\$ 2.269,61
15.2.3	PRÓPRIA	CPU 11	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO, COM 1 CUBAS INTEGRADAS. FORNC. E INSTAL.	1,00	UND	R\$ 1.594,59	R\$ 1.594,59	26,41%	R\$ 2.015,72	R\$ 2.015,72
15.2.4	SINAPI	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 575,59	R\$ 575,59	26,41%	R\$ 727,60	R\$ 727,60
15.3	SINAPI	0271	Registro / Válvulas/Acessórios							
15.3.1	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	10,00	UN	R\$ 65,48	R\$ 65,48	26,41%	R\$ 82,77	R\$ 827,70
15.4	SINAPI	1820	Ralos e Caixas Sifonadas							
15.4.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	9,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 38,00	26,41%	R\$ 48,04	R\$ 432,36
15.5	SINAPI	0181	Caixas D'água, de Inspeção e de Gordura							
15.5.1	SINAPI	101803	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 1.106,88	R\$ 1.106,88	26,41%	R\$ 1.399,21	R\$ 1.399,21
15.5.2	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	1,00	UN	R\$ 1.004,69	R\$ 1.004,69	26,41%	R\$ 1.270,03	R\$ 1.270,03
15.5.3	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 141,88	R\$ 141,88	26,41%	R\$ 179,35	R\$ 179,35
TOTAL HIDROSSANITÁRIO										21.992,67
16.0	SINAPI	INES	INSTALAÇÕES ESPECIAIS							
16.1	SINAPI	186	Incêndio							
16.1.1	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	4,00	UN	R\$ 279,07	R\$ 279,07	26,41%	R\$ 352,77	R\$ 1.411,08
16.1.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	UN	R\$ 28,16	R\$ 28,16	26,41%	R\$ 35,60	R\$ 142,40
16.1.3	PRÓPRIA	CPU 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE	10,00	UN	R\$ 18,42	R\$ 18,42	26,41%	R\$ 23,28	R\$ 232,80
16.1.4	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	11,00	UN	R\$ 346,62	R\$ 346,62	26,41%	R\$ 438,16	R\$ 4.819,76
TOTAL HIDROSSANITÁRIO										6.606,04
17.0	SINAPI	SEDI	SERVIÇOS DIVERSOS							
17.1	SINAPI		Acessibilidade							
17.1.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	22,51	M	R\$ 171,81	R\$ 171,81	26,41%	R\$ 217,19	R\$ 4.888,95
17.3	SINAPI	0212	Limpeza e Arremates Finais							
17.3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	159,00	M2	R\$ 1,62	R\$ 1,62	26,41%	R\$ 2,05	R\$ 325,95
17.3.2	PRÓPRIA	CPU 13	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA METÁLICA 40*60CM	1,00	UN	R\$ 1.347,39	R\$ 1.347,39	26,41%	R\$ 1.703,24	R\$ 1.703,24
TOTAL SERVIÇOS DIVERSOS										6.918,14
TOTAL GERAL COM BDI DE 26,41%										R\$ 529.935,51



COTAÇÕES

LOCAL: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL

END: BR 364 - 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada:

Mês de Referência:

ITEM	MATERIAL	UNID	FORNECEDOR 01			FORNECEDOR 02			FORNECEDOR 03		
			EMPRESA	TELEFONE	VALOR	EMPRESA	TELEFONE	VALOR	EMPRESA	TELEFONE	VALOR
COT 01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE	unid.	Petel	(69)32227575	R\$ 6,78	Barbosa	(69)40098850	R\$ 14,00	Marok	(69)3229-4573	R\$ 15,50
ITEM	MATERIAL	UNID	FORNECEDOR 01			FORNECEDOR 02			FORNECEDOR 03		
			EMPRESA	TELEFONE	VALOR	EMPRESA	TELEFONE	VALOR	EMPRESA	TELEFONE	VALOR
COT 02	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL	unid.	Fortaleza	(69) 3227-2090	R\$ 30,00	Aço Brasil	(69) 3541-3667	R\$ 50,00	Açoron	(69) 3225-5547	R\$ 40,00

A pesquisa foi realizada via telefone, presencial e via internet em Janeiro de 2020 e são de inteira responsabilidade do Eng.Civil Eduardo Oliveira

Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, ou mediana, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.

Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 17.11.2010

SINAPI/CEF/RO
jun-20

MÉDIA	
R\$	14,00
MÉDIA	
R\$	40,00

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI (BÔNUS DE DESPESAS INDIRETAS)



Referência Utilizada: SINAPI/CEF

Mês de Referência: jul/22

LOCAL: PORTO VELHO - RO

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL

END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

1 AC - Administração Central	4,00%
2 S - Seguro e G - Garantia (*)	0,80%
3 R - Risco	0,97%
4 DF - Despesas Financeiras	0,59%
5 L - Lucro	6,16%
6 I - Imposto Sobre o Faturamento	
6.1 COFINS	3,00%
6.2 PIS	0,65%
6.3 ISS*	2,50%
6.4 CPRB*	4,50%
*TOTAL DO BDI (%)	26,41%

Onde:

AC: Taxa de Rateio de Administração Central

DF: Taxa das Despesas Financeiras

S: Taxa de Seguro e G: Garantia do Empreendimento

R: Taxa de Risco

I: Taxa de Incidência de Imposto (PIS, COFINS e ISS)

L: Taxa de Lucro

*Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

BDI - Conforme Acórdão TCU 2622/2013.

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à **Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta - CPRB (INSS)** e recalculado o BDI.

Lei Municipal - ISS - Imposto Sobre Serviço - 5%

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO				UNIDADE
1.1.1	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (VISITA TÉCNICA DE				MÊS
MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	82,19	1.972,56
S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	176,00	20,12	3.541,12
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 5.513,68
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 5.513,68
MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
						0,00
EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 5.513,68
3.1.1	CPU 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (3,00 X 2,00) M				M2
MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,49	20,49
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	17,67	35,34
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 55,83
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 55,83
MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	4,46	4,46
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,56	5,73	3,21
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,44	22,38	9,85
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	445,00	445,00
Total Materiais (02)						R\$ 462,52
EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
Total Equipamentos (03)						
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 518,35
12.1.1	CPU 03	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (2,00 x				UND
MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9200	18,93	36,35
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,87	17,67	32,99

Sub Total de Mão de Obra R\$ 69,34
 Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01) R\$ 69,34

EQUIPAMENTOS

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código					

Total Equipamentos (03) R\$ 0,00

MATERIAIS

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
Tabela - Código						
I	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1,556200	0,22	0,34
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,440	27,09	11,92
I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	2,000	371,14	742,28
I	11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	6,000	7,47	44,82

Total Materiais (02) R\$ 799,36

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02) R\$ 868,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
12.1.2	CPU 04	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (1,50 x	UND

MÃO DE OBRA

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
Tabela - Código						
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9200	18,93	36,35
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,87	17,67	32,99

Sub Total de Mão de Obra R\$ 69,34
 Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01) R\$ 69,34

MATERIAIS

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código					
					0,00

EQUIPAMENTOS

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código					

Total Equipamentos (03) R\$ 0,00

MATERIAIS

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
Tabela - Código						
I	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1,556200	0,22	0,34
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,440	27,09	11,92
I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,500	371,14	556,71
I	11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	4,000	7,47	29,88

Total Materiais (02) R\$ 598,85

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02) R\$ 668,19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
12.1.3	CPU 05	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM (1,60 x 1,00) M-	UND

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9200	18,93	36,35
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,87	17,67	32,99

Sub Total de Mão de Obra R\$ 69,34
 Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01) R\$ 69,34

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
						0,00

EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03) R\$ 0,00

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1,556200	0,22	0,34
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,440	27,09	11,92
I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,600	371,14	593,82
I	11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	5,200	7,47	38,84

Total Materiais (02) R\$ 644,93

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02) R\$ 714,27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
12.1.4	CPU 06	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM (1,20 x	UND

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9200	20,72	39,78
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,87	17,67	32,99

Sub Total de Mão de Obra R\$ 72,77
 Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01) R\$ 72,77

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
						0,00

EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03) R\$ 0,00

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1,556200	0,22	0,34
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,440	27,09	11,92
I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,200	371,14	445,37
I	11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	4,400	7,47	32,87

Total Materiais (02) R\$ 490,50

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02) R\$ 563,27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
12.1.5	CPU 07	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE COM VIDRO	UND

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5810	20,72	94,92
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,29	17,67	40,48

Sub Total de Mão de Obra R\$ 135,40

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 135,40

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
0,00						

EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
0,00						

Total Equipamentos (03) R\$ 0,00

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,021000	766,80	16,10
I	11190	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	2,778	229,00	636,16
I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	0,300	371,14	111,34
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,000	27,09	27,09

Total Materiais (02) R\$ 790,70

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02) R\$ 926,10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
12.4.1	CPU 08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (1,60X250)CM.	UND

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	18,93	5,68

Sub Total de Mão de Obra R\$ 5,68

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 5,68

MATERIAIS MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	4,00	481,82	1.927,28

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

I	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,00	147,14	147,14
I	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1,00	792,96	792,96
I	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1,00	71,90	71,90

Total Materiais (02) R\$ 2.939,28

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02) R\$ 2.944,96

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
14.4.7	CPU 09	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO-FORN. E INSTALADO	UND

MÃO DE OBRA

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,98	21,98

Sub Total de Mão de Obra R\$ 21,98

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 21,98

MATERIAIS

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,00	73,60	73,60

Total Materiais (02) R\$ 73,60

EQUIPAMENTOS

Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 95,58

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
14.4.8	CPU 10	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 30mA FORN.E INSTALAÇÃO	UND

MÃO DE OBRA

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,98	21,98

Sub Total de Mão de Obra R\$ 21,98

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 21,98

MATERIAIS

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	151,46	151,46

Total Materiais (02) R\$ 151,46

EQUIPAMENTOS

Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03)

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 173,44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
15.2.3	CPU 11	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO, COM 1 CUBAS INTEGRADAS. FORNC. E INSTAL.	UND

MÃO DE OBRA

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,825400	20,12	16,61
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,635900	17,67	11,24

Sub Total de Mão de Obra R\$ 27,84
 Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01) R\$ 27,84

MATERIAIS

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,80	622,64	1.120,75
I	1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	1,00	227,64	227,64
I	11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2 "	UN	1,00	49,55	49,55
I	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1,00	18,25	18,25
I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,069200	44,70	3,09
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,61	2,44
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,936000	98,93	92,60
I	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	26,21	52,42

Total Materiais (02) R\$ 1.566,74

EQUIPAMENTOS

Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 1.594,59

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
7.2.3	CPU 12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE	UND

MÃO DE OBRA

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	17,67	4,42

Sub Total de Mão de Obra R\$ 4,42
 Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01) R\$ 4,42

MATERIAIS

Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
COT	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO	KG	1,00	14,00	14,00

Total Materiais (02) R\$ 14,00

EQUIPAMENTOS

Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
 OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
 END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
 Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Tabela - Código	Descrição Insumo	UF/m²	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Total Equipamentos (03)					
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)					R\$ 18,42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
17.3.2	CPU 13	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA METÁLICA 40*60CM	UND

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	17,67	5,71

Sub Total de Mão de Obra R\$ 0,00

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 5,71

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.341,68	1.341,68

Total Materiais (02) R\$ 1.341,68

EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 1.347,39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
17.3.2	CPU 14	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	UND

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	17,67	3,53

Sub Total de Mão de Obra R\$ 0,00

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 3,53

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
I	COT 02	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL GALVALUME	UN	1,00	40,00	40,00

Total Materiais (02) R\$ 40,00

EQUIPAMENTOS						
Origem		Descrição Insumo	UPF/m²	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						

Total Equipamentos (03)

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 43,53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
00	CPU 15	PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS	UND

MÃO DE OBRA						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
s	DERSEGT001	PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	und	1,000000	2.636,14	2.636,14
s	DERSEGT001	PPRA - (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)/ LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	und	1,000000	1.882,00	1.882,00

Sub Total de Mão de Obra R\$ 4.518,14

Encargos Sociais e Trabalhista R\$ 0,00

Total de Mão de Obra (01) R\$ 4.518,14

MATERIAIS						
Origem		Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código						
						0,00

EQUIPAMENTOS

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LOCAL: PORTO VELHO - RO
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL
END: BR 364 - KM 17 - SENTIDO CUIABÁ

Referência Utilizada: SINAPI/CEF
Mês de Referência: jul/22

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Origem	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Tabela - Código					
Total Equipamentos (03)					R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)					R\$ 4.518,14



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº 00X/202X/CSSM

PROCESSO CSSM nº 0X/202X/CSSM

Atestamos que a empresa (**nome da empresa**), vistoriou os locais onde serão executadas as obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DA TERAPIA OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Porto Velho, _____, de _____ de 2023.

Representante da CSSM:

Representante da licitante:

Matrícula:

R.G.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 00x/202x, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, de de 2023

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para participar da presente licitação e em contratar com a Administração Pública. Declaro ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que tornem incompatíveis as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Porto Velho, de de 2023

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)

Anexo VI

Modelo de Composição de BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
GRUPO A	CUSTOS INDIRETOS	CÓD.	VALOR (%)
A.1	Administração Central	AC	
A.2	Seguros	S	
A.3	Garantias	G	
A.4	Riscos	R	
A.5	Outros (especificar e detalhar)	-	
<i>TOTAL DO GRUPO A</i>			
GRUPO B	DESPESAS FINANCEIRAS		
B.1	Despesas Financeiras		
<i>TOTAL DO GRUPO B</i>			
GRUPO C	BONIFICAÇÃO		
C.1	Lucro		
<i>TOTAL DO GRUPO C</i>			
GRUPO D	IMPOSTOS		
D.1	Pis		
D.2	Cofins		
D.3	ISSQN (**)		
D.4	IRPJ		
D.5	CSLL		
D.6	CPRB		
<i>TOTAL DO GRUPO D</i>			
Fórmula para o Cálculo do BDI (*)			
$BDI = \left[\left(\frac{(1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)}{1 - \left(\frac{D}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$			00,00

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade filantrópica com sede na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974 inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.742.616/0002-40, neste ato representada por sua Diretora Ir. Lina Maria Ambiel, brasileira, solteira, assistente social, portadora do R.G. nº 6.894.368-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 664.157.728-72, residente e domiciliada BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974.

CONTRATADO:, estabelecida a Cidade de, CEP....., representado por seu, portador da Cédula de Identidade - RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº e inscrito no CNPJ/MF sob o nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

O objetivo do presente contrato é realizar as obras de que trata o Contrato de Repasse nº xxxxxx/xxxx/Ministério da Saúde/Caixa. Celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para reformar e adequar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Casa de Saúde Santa Marcelina de Porto Velho, conforme Edital e demais documentos constantes no Processo CSSM nº 0x/202x.

§ 1º - As obras serão executadas na área da Casa de Saúde Santa Marcelina - BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974 - Porto Velho – Rondônia, mais precisamente no Centro Oftalmológico.

§ 2º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§ 3º - O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço unitário.

§ 4º - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos constantes do Processo CSSM nº 0x/202x:

- a) Edital de Tomada de Preço Nº 00x/2021/CSSM;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE

Em cumprimento as suas obrigações contratuais, cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se integral e diretamente pela execução da obra e serviços contratados e mencionados em quaisquer documentos que integram o presente Contrato.

§ 1º - QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução das obras e serviços, em que conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
2. realizar os serviços com a real e efetiva participação dos profissionais técnicos responsáveis, constantes da relação apresentada na licitação;
3. apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usarem, também, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas, luvas, cintos de segurança ou qualquer outro, quando necessário ao cumprimento de sua função;
4. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. responsabilizar-se pela disciplina e higiene que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os colaboradores e usuários da CONTRATANTE;
6. designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;

7. manter na CONTRATANTE durante os trabalhos, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Contrato;
8. responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção das obras;
9. responsabilizar-se por furtos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus colaboradores, bem como a terceiros, em função deste Contrato;
10. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulamentares e disciplinares da CONTRATANTE;
11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus prepostos;
12. preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
13. comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à CONTRATANTE;
 - 13.1. em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe técnica, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
14. substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - QUANTO AOS SERVIÇOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como “essenciais e de interesse público”.
 - 1.1. a expressão “essenciais e de interesse público” traduz-se na obrigatoriedade da CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população;
 - 1.2 as obras para reforma e adequação dos espaços físicos serão executadas em etapas e sem a interrupção dos atendimentos Oftalmológico-hospitalares.
2. prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3. cumprir as posturas do Município e as disposições legais e estaduais e federais que interfiram na execução das obras;
4. implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das obras, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;
5. executar os serviços de forma a não interromper o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
6. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços;
7. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
8. aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar da obra;
11. cumprir rigorosamente os cronogramas e planilhas apresentados com sua proposta no momento da licitação;
12. deixar o local da obra, ultimados os serviços, inteiramente limpo e desimpedido, de coisas e pessoas, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao transporte para fora das dependências da CONTRATANTE de restos ou sobras de materiais;
13. responder pela solidez e segurança da obra e serviços executados, pela perfeita execução do contrato e perfeito funcionamento de seus elementos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato

§ 3º - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

Em cumprimento às obrigações cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no presente contrato, nos documentos complementares mencionados no caput da presente cláusula e daquelas estabelecidas em lei:

1. responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

3. adotar as medidas de segurança, necessárias à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros, correndo por sua conta e risco as perdas e danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
4. manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, nos locais dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;
5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
6. enviar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATANTE conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
7. apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
8. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, aos trabalhadores atuantes na execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
9. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução da obra objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. expedir Termo de Autorização de Início da Obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início da execução da mesma;
 - 1.1.1 O início da obra só se dará mediante autorização da Caixa Econômica Federal, mediante repasse do Ministério, conforme Contrato de Repasse nº 886330/2019.
2. facilitar por todos os meios o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
3. assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. prestar aos empregados do CONTRATADO informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da obra;

5. exercer fiscalização da obra por técnicos especialmente designados;
6. encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
7. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra, os seguintes documentos:
 - a) relatórios escrito e fotográfico;
 - b) cronograma refletindo o andamento da obra.
2. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura;
3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados da seguinte forma:
 - a) a primeira aferição no último dia útil do mês de início dos serviços;
 - b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês, sempre no último dia útil de cada mês;
 - c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.
4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Contrato irá vigorar, após a sua assinatura, por 0x (x) meses para a execução da obra e 0x (x) meses para o prazo de vigência, contados da data de emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da CONTRATANTE, com encerramento após o recebimento definitivo da obra.

1.1 A Ordem de Início da obra só poderá ser emitida após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com o estipulado no Contrato de Repasse nº 886330/2019.

§ 1º A obra será recebida definitivamente, pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo) assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, transcorridos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

§ 2º Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a CONTRATANTE tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º A utilização de qualquer parte da obra pela CONTRATANTE não implicará na sua aceitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PREÇOS

O CONTRATADO obriga-se a executar as obras, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ (.....), constante da Proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

§ ÚNICO

A despesa correrá por conta do Contrato de Repasse nº 886330/2019/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e os pagamentos das parcelas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições realizadas de acordo com os procedimentos discriminados na Cláusula Sexta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas a seguir.

§1º- O pagamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- b) Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;

- c) Atestado de Medição de que trata o item 04 da cláusula 6ª;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Oftalmológico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- g) A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega pela licitante vencedora da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do processo da CONTRATANTE, o presente contrato e o seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos.
- h) Já a liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto da licitação, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e também da entrega das faturas/notas fiscais, dos termos de garantia acompanhados da declaração de transferência de titularidade para a contratante e manuais de instrução de todos os aparelhos e equipamentos instalados na obra (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc).
- i) Os pagamentos estarão condicionados à inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN FEDERAL.

§2º- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

§3º- A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento específicas para a obra / serviço contratado, bem como informar mensalmente em SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra / serviço, apresentando mensalmente cópia à CONTRATANTE.

§4º- A CONTRATADA deverá emitir, e manter em arquivo, o relatório demonstrativo das retenções, emitido pelo SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

§5º- Quando da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar no corpo dos documentos o valor referente às retenções de tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, a serem recolhidos em seu nome pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE determinar ou efetuar as respectivas correções se verificar incorreções nos valores apontados pela CONTRATADA.

§6º- Caso haja subcontratações, todos os procedimentos acima deverão ser observados e cumpridos pela empresa subcontratada.

§7º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, conta nº, Agência nº, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da emissão da fatura/nota fiscal desde que acompanhada dos documentos referidos na presente cláusula, e seja apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 4 da Cláusula Sexta;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação da fatura/nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§8º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação do IPC-FIPE, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

§ 9º Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE DE PREÇO

- 1.1 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 1.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.
 - 1.2.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.
- 1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 1.4 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 1.5 Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria

que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

1.6 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1.6.1 As particularidades do contrato em vigência;

1.6.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

1.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução da obra, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

§ 2º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo certo que perante a CONTRATANTE a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

§ 3º - As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

§ ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS MULTAS

A não observância das obrigações estabelecidas no presente contrato e no Edital de Licitação, sujeita o CONTRATADO às multas a seguir especificadas:

- a) O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- b) A inexecução total da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- c) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra.
- d) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra.
- e) Por infração a qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 4ª do presente contrato o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO no mês em que ocorreu a infração. Se a infração levar à rescisão do contrato a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.

§ 1º Os valores apurados das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente, acrescidos de correções legais, de acordo com os índices estabelecidos para débitos fiscais e juros moratórios.

§ 2º Do ato que aplicar multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE citados no Edital, neste instrumento e legislação vigente, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- c) impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão incidir juntamente com a multa referida na alínea “b”, do caput desta Cláusula.

§2º A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, o CONTRATADO prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, por ocasião da assinatura deste Instrumento, no importe de R\$ Reais).

§1º A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o instrumento das duas últimas estará sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

§2º Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência deste Contrato, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

§3º A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou Seguro Garantia somente será aceita com prazo de validade compatível com o prazo para sua devolução mencionado no § 5º desta Cláusula.

§4º A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem à CONTRATANTE.

§5º A garantia somente será restituída ao CONTRATADO após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do disposto no artigo 56 - § 4º da Lei nº 8.666/93.

§6º Se o valor da caução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante memorando entregue contra-recibo.

§7º A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, no caso de eventual reajuste ou qualquer alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, cabendo-lhe:

1. executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no cronograma contratual descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
2. ter livre acesso aos locais de trabalho;
3. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
5. examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
6. solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

§ ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigência ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO SEGURO DA OBRA

O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a CONTRATANTE e o CONTRATADO em relação a:

- a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do CONTRATADO, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Danos à propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

§ 1º - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

§ 2º - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

§ 3º - Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

§ 4º - Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- a) A CONTRATADA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas “Informações Confidenciais”).
- b) Para fins do presente contrato a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse Contrato ou informações relacionadas às atividades da CONTRATANTE, de seus empregados, clientes ou de terceiros ligados à CONTRATANTE, que seja revelada, fornecida, comunicada,

adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) à CONTRATADA, seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados, ou que por qualquer outro meio a CONTRATADA tenha tido acesso.

c) A CONTRATADA concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais inclusive, mas não se limitando, àquelas relacionadas a dados, códigos fontes, senhas da CONTRATANTE e/ou empresa do mesmo conglomerado econômico, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros, abstendo-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente Contrato.

d) A CONTRATADA compromete-se também a fazer constar idêntica obrigação em todos os contratos que celebrar para a execução dos serviços aqui acordados, inclusive nos contratos de trabalho individuais e de prestação de serviços de autônomos, neles incluindo cláusula de sigilo e confidencialidade, que obrigue os profissionais a não transmitir as informações de que trata esta cláusula de sigilo, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência do contrato ou posteriormente a ele.

e) O dever de sigilo previsto nesta cláusula não será aplicável a quaisquer Informações Confidenciais que: (a) sejam de domínio público antes de sua revelação à CONTRATADA, (b) tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela CONTRATADA, por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou (c) devam ser reveladas pela CONTRATADA por força de lei ou ordem de autoridade competente.

f) Os deveres de sigilo e de confidencialidade previstos nesta Cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados de seu término, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo profissional, que por sua natureza deverão ter seu sigilo preservado em caráter permanente.

§ 1º - Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo em vista o tratamento de dados pessoais necessário e inerente à execução do presente contrato, as partes se comprometem a adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, observando, dentre outras condições decorrentes da Lei nº 13.709/2018, as elencadas a seguir:

a) a CONTRATANTE publicará e manterá sempre atualizada sua política de governança em privacidade e proteção de dados, e adotará as medidas administrativas e técnicas para o seu efetivo cumprimento, inclusive por todas as partes que com ela venha a ter alguma relação;

b) a CONTRATADA se compromete a adotar todas as medidas necessárias e adequadas para a garantia da segurança da informação, a governança de dados e a gestão de riscos na proteção de dados pessoais dos

pacientes, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.

c) além de adotar, por si própria, as medidas que assegurem, o quanto estiver ao seu alcance, a guarda, manuseio, integridade, veracidade, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional das informações, a CONTRATADA também deverá cumprir as normas, orientações e procedimentos emanados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, cujo endereço eletrônico é <https://www.gov.br/anpd/pt-br>, assim como as orientações e regulamentos expedidos pela CONTRATANTE e que compõem sua política de governança em privacidade e proteção de dados.

d) a CONTRATADA, ao efetuar qualquer operação com dados pessoais dos pacientes, inclusive os dados colhidos de seus familiares, deverá observar a boa-fé e os princípios estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018, bem como o Código de Ética Médica.

e) a CONTRATADA compromete-se também a fazer constar idêntica obrigação em todos os contratos que celebrar para a execução dos serviços aqui acordados, inclusive nos contratos de trabalho individuais e de prestação de serviços de autônomos, neles incluindo cláusula que obrigue os profissionais a observarem a legislação de proteção de dados, assim como as normas, orientações e procedimentos emanados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§ 2º – Caso a CONTRATANTE seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade pública ou privada, em razão de incidente causado pela CONTRATADA, por si própria ou seus prepostos, em virtude de descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes, fica garantido à CONTRATANTE o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas para assegurar seus direitos.

a). A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE a que der causa ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância pela CONTRATADA ou de seus profissionais de seu dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados, nos termos deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das multas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. A CONTRATADA declara ter lido, compreendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com o cumprimento do **MANUAL INSTITUCIONAL DE DIRETRIZES, BOAS PRÁTICAS E CONDUTAS ÉTICAS - POLÍTICA DE COMPLIANCE DA REDE DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, disponível no site www.santamarcelina.org.

§ 1º – A CONTRATADA se compromete a colaborar com as práticas de Due Diligence adotadas pela CONTRATANTE em conformidade com o **MANUAL INSTITUCIONAL DE DIRETRIZES, BOAS PRÁTICAS E CONDUTAS ÉTICAS - POLÍTICA DE COMPLIANCE DA REDE DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, bem como a reportar à CONTRATANTE, espontaneamente e tão logo ocorram, eventos, incidentes e investigações que venham a ocorrer, tanto na vigência do presente contrato, mas também após o seu encerramento, desde que tais eventos representem algum risco, possam ter alguma repercussão na relação jurídica mantida entre as partes, ou envolvam algum representante da CONTRATANTE.

§ 2º – Os dados pessoais dos representantes das partes devem ser protegidos em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo ambas as partes adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela CONTRATADA, seus agentes ou empregados, com órgãos públicos, autoridade pública, empresas estatais, paraestatais e organizações não governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos, bem como o Manual Institucional de Diretrizes, Boas Práticas e Condutas Éticas – Política de Compliance da Rede de Saúde Santa Marcelina.

4. A CONTRATADA se compromete a encaminhar seus agentes, prepostos e empregados envolvidos em questões pertinentes ao objeto do presente contrato, bem como todo e qualquer agente e/ou empregado indicado pela CONTRATADA, para que participe de capacitações de práticas de compliance a serem eventualmente promovidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se compromete a informar a CONTRATANTE em, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente contrato e o Manual Institucional de Diretrizes, Boas Práticas e Condutas Éticas – Política de Compliance da Rede de Saúde Santa Marcelina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Capital do Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, de de 202x

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

RG Nº:

RG Nº: